



**EDITAL**  
**CONCORRÊNCIA NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**  
**ELETRÔNICA**  
**Nº 001/2024**

**OBJETO: REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA NO PARQUE NATURAL AMBIENTAL DE REDENÇÃO-PA, SITUADO NA RUA DINALDO RUI ARANTES SETOR – PARK DOS BURITIS.**

**LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser assistida de forma remota pelo site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**DADOS DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:**

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01 / 04 /2024 às 14:00hs**

**LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/ 04 /2024 até às 08h30min**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15 / 04 /2024 às 09:00hs**

**ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 15 / 04 /2024 às 09:00hs**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *MENOR PREÇO GLOBAL***

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

**VALOR *ESTIMADO*: R\$ 506.578,51 (quinhentos e seis mil, quinhentos e sententa e oito reais e cinquenta e um centavos).**



**SÃO PARTES INTEGRANTES DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – Declaração de conhecimento dos locais e condições;
- ANEXO III – Carta de apresentação da proposta de preços (modelo);
- ANEXO IV – Quadro de pessoal técnico qualificado (modelo);
- ANEXO V – Declaração empregar menores (modelo);
- ANEXO VI – Minuta de Contrato (modelo);
- ANEXO VII – Demonstrativo da qualificação Econômico-Financeiro;
- ANEXO VIII – Declaração de inexistência de fato superveniente;
- ANEXO IX – Declaração de Habilitação;
- ANEXO X – Declaração condições de ME-EPP;
- ANEXO XI – Cumpri as exigencias de reserva de cargos;
- ANEXO XII – Declaração inexistencia nepotismo;
- ANEXO XIII – Declaração não participam quadro funcionais;
- ANEXO XIV – Declaração de visita;
- ANEXO XV- Mapa de Risco;
- ANEXO XVI - Projeto Básico;
- ANEXO XVII – Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO XVIII – Memorial descritivo;
- ANEXO XIX – Quadro de cotação;



A **Prefeitura Municipal de Redenção**, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.144.168/0001-21, por meio do **Agente de contratação LENIVAL ESTEVÃO ALVES**, designado pelo **Decreto nº 026/2024-GPM, de 01 de março de 2024**, Sala de Licitações, Rua Ildonete Guimarães da Silva, nº. 253, 2º andar, Sala 202, Jardim Umuarama, Redenção-PA – **CEP: 68.552-185**, neste ato devidamente representada pela Excelentíssimo Senhor **MARCELO FRANÇA BORGES**, Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, conforme autorização contida no **Processo n.º 003/2024**, na modalidade concorrência no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, **do tipo menor preço, nº. 001/2024** observadas às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, (**Lei de Licitações e Contratos Administrativos**) lei complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, (**Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte**) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – (**Lei de Responsabilidade Fiscal**), pelo (**Código de Defesa do Consumidor**), instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, Decreto Municipal nº. 018 de 01 de fevereiro de 2024 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Municipal, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Portal de Compras Públicas, disponibilizado e processado no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica.

As obras previstas neste Edital e seus anexos, dele sendo partes integrantes, serão executados de acordo com as especificações e quantitativos estimados, constantes dos documentos a seguir mencionados, independente de suas transcrições totais ou parciais, e deverão ser rigorosamente obedecidos na apresentação da documentação e elaboração das propostas:

- a) Anteprojetos de Engenharia – anexo ao processo.
- b) Planilha orçamentária referencial - anexa do processo;
- c) Cronograma físico-financeiro (analítico) – anexo ao processo;
- d) Memorial descritivo – anexo ao processo;
- e) Memória de calculo- anexo ao processo;
- f) Composição de custo untário- anexo ao processo;
- g) BDI – anexo ao processo;

## **1. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama

Email: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br) – “*DEUS SEJA LOUVADO*”



O objeto da presente licitação é **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA NO PARQUE NATURAL AMBIENTAL DE REDENÇÃO-PA, SITUADO NA RUA DINALDO RUI ARANTES SETOR – PARK DOS BURITIS.**

O local onde os serviços serão executados, bem como as informações pertinentes, serão apresentados abaixo, e encontram-se detalhados no Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

## **2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO**

2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados sob regime de: **CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

2.2. O critério de julgamento será por **MENOR PREÇO.**

2.2.1. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

2.3. O modo de disputa será **ABERTO;**

2.4. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

## **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024 e exercícios subsequentes, na classificação abaixo:

**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO

18.541121521520000 – MANUTENÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

3.2. Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Portal de Compras Públicas e no *site* do Município [www.redencao.pa.gov.br](http://www.redencao.pa.gov.br);

## **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama

Email: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br) – “*DEUS SEJA LOUVADO*”



4.1. A impugnação ao edital deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal de Redenção no Setor de Licitações, localizada na rua Ildonete Guimarães da Silva, (Edifício Lázaro de Paula) Setor Jardim Umuarama 2º andar sala 202. Horário de expediente do Atendimento ao Público = de 2ª à 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, através do email [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br), com a indicação do edital correspondente. Quaisquer dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, contato pelo tel.:(94) 99117-4026.

4.1.1. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se publicidade no *site* do Município de Redenção e na Plataforma de Compras Publicas, consoante preceitua o parágrafo único do art. 164 da lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Compete à empresa interessada fazer um minucioso exame do edital, seus anexos e documentação correspondente, de modo a poder apresentar, por escrito, todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados, para a devida correção ou esclarecimentos, até **03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, conforme disposição elencada no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, ao Setor de Licitações, por meio do e-mail [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br) ou na rua Ildonete Guimarães da Silva, (Edifício Lázaro de Paula) Setor Jardim Umuarama 2º andar sala 202, nesta cidade de Redenção -PA.

4.1.3. O setor de Licitações responderá, oficialmente, as questões pertinentes que lhe forem formuladas, disponibilizando as questões com as respectivas respostas no *site* da Prefeitura Municipal e na Plataforma de Compras Publicas, devendo os licitantes e interessados habilitar- se no campo "ENVIE-ME NOTIFICAÇÃO", constante no Portal de Compras, para receber, simultaneamente, as questões formuladas e as respectivas respostas.

## **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **08 (oito) meses**.

5.1.1. O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **05 (cinco) meses**, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.

5.2. A Ordem de Início será emitida **até 30 (trinta) dias** após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pela Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura Urbana e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.

5.3. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de



Reinício dos serviços.

5.4. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.6. Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

5.7. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Redenção PA.

5.8. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da realização da licitação.

5.9. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

5.10. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Secretaria Municipal Obras Infraestrutura Urbana para paralisar ou reiniciar as obras.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO**

6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.



6.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

7.1. Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, que esteja devidamente credenciada, munida de chave de identificação e de senha, cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste Edital.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

7.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.2.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas;

7.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.2.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

7.2.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017



7.3. Será exigida garantia inicial no valor de **R\$ 5.065,78** (cinco mil sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), correspondente a **1% (um por cento)** do valor da Obra, que deverá ser constituída sob uma das formas previstas no art. 58, caput e § 1º da Lei n. 14.133/21, com sua validade de 90 (noventa dias), e deverá ser apresentado junto com os documentos de habilitação.

7.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

7.4.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010).

7.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7.6. É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados.

7.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.8. Os licitantes deverão encaminhar a proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital.

7.9. Não será permitida a participação de **sociedades cooperativas** em razão da natureza do objeto do presente certame.

## **8. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME**

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico:

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama

Email: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br) – “*DEUS SEJA LOUVADO*”



[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) .

8.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

8.2.1. O **Portal de Compras Públicas** se destina especificamente a realização da fase de disputa de preços enquanto que as publicações referentes a condução do processo licitatório devem ser acompanhadas *site* do Município, no *site* [www.redencao.pa.gov.br](http://www.redencao.pa.gov.br) e *portal de transparencia*.

8.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**, e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.4. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

8.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

8.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

8.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, conseqüentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.



8.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

8.10. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Pregoeiro da Comissão de Licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

8.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

8.12. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

8.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

## **9. DO ENVIO DA PROPOSTA**

9.1. A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total do item/grupo ou percentual de menor preço.

9.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor na Moeda Real ou MENOR PREÇO, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

9.2.1. As **propostas** possuem **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data da abertura das propostas de preços;

9.3. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico, devendo também apresentar, se convocado para entrega de documentos impressos, as seguintes declarações, conforme modelo do **ANEXO VI** – Carta de apresentação dos documentos de habilitação.

9.3.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua



proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

9.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.3.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

9.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

9.3.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente;

9.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

9.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 337-E e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.

9.6. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo "**Descrição detalhada do objeto ofertado**" do **Portal de Compras Públicas**. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo "conforme edital".

9.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.



9.10. O menor preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

9.12. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

9.13. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.14. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

## **10. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO**

10.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

10.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances *cujos descontos percentuais* forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

10.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

10.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.6. - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

10.7. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos



ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

10.8. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

10.9. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no Decreto nº 018/2024-PMR/PA, no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

a) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições será convocada e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 05 (cinco) minutos, sobre pena de preclusão.

b) Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo estabelecido, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso

10.10. Havendo **empate** entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes **critérios**, nesta ordem:

I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto decumprimento de obrigações;

III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.11. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada



preferên-cia, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.12. A Licitante melhor classificada será convocada para **reelaborar** e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.

10.13. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante deverá reelaborar e apresentar à Comissão de Licitação, por meio eletrônico, **as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES)**, caso haja, no prazo estabelecido no edital de licitação.

10.14. O sistema verificará a proposta arrematante e o Pregoeiro anunciará o lance vencedor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.

10.15. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.16. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o **intervalo mínimo** de **R\$ 100,00 (CEM REAIS)**, (valor em moeda nacional) de diferença de valores, em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.17. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

## **11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama

Email: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br) – “DEUS SEJA LOUVADO”



11.1. A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da arrematação, anexando, na opção "Enviar anexo", respeitado o limite do sistema eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser incluídos em quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:

11.2. Carta de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO**, conforme **ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**, a qual será acompanhada da planilha de preços referenciais correspondente a proposta da licitante.

11.3. Por motivo de força maior, caso o Licitante não consiga enviar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, deverá relatar o problema via e-mail, dentro do prazo estabelecido no item 14.1, para [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br) com e posterior análise da Comissão.

11.4. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada (aquela que tiver menor preço) com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

11.4.1. Contenha vícios insanáveis;

11.4.2. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

11.4.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.4.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

11.4.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.5. A Comissão de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

11.5.1. No caso de obras e serviços de engenharia, **serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 59 §4º da Lei 14.133/2021.

11.5.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja **proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art.



59 §5º da Lei 14.133/2021.

11.6. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

11.7. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

11.8. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

### **12.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.1.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

12.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

12.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

12.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.1.1.5. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

12.1.1.6. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

### **12.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

12.2.1. Prova de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

12.3.

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama

Email: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br) – “*DEUS SEJA LOUVADO*”



12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

12.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

12.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Municipal** da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

13.2.4.1 – A Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos municipais da sede da licitante.

12.3.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada “on-line” pela Comissão na data de entrega da documentação de habilitação.

12.3.7. **Declaração** de Reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

12.3.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

## 12.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.4.1. **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos**



**exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma do inciso I, Art. 69 da Lei Federal 14133/2021, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.3.1.a No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

12.3.1.b Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

12.3.1.c No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

12.3.1.d Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

12.3.1.e Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

12.3.1.f Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$\frac{\text{ATIVOCIRCULANTE ( AC )} + \text{REALIZÁVELALONGOPRAZO ( RLP )}}{\text{ILG}}$$

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama

Email: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br) - "DEUS SEJA LOUVADO"



*PASSIVOCIRCULANTE ( PC )+PASSIVONÃOOCIRCULANTE ( PNC )*

$$ISG = \frac{ATIVOTOTAL(AT)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)+PASSIVONÃOOCIRCULANTE(PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVOCIRCULANTE(AC)}{PASSIVOCIRCULANTE(PC)}$$

12.3.2.a As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira, conforme **ANEXO VII**.

12.3.2.b Junto com a comprovação dos índices referidos acima, os licitantes deverão comprovar PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO para fins de habilitação, na forma do § 4º do artigo 69, da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2.c A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação.

12.3.2.d Os valores constantes do Balanço serão convertidos para a data base do orçamento estimado pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

12.3.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

12.3.2. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

## **12.4. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **12.4.1. Capacidade técnico-operacional:**

12.4.1.1 Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4.1.1.1 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, (art. 67, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021) quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, necessariamente em **nome do profissional que tenha executado ou**

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umarama



**participado da execução de obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes, que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado, conforme Súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado;**

12.4.1.1.2 Caso sua comprovação técnica operacional seja feita através de atestado do responsável técnico, deve demonstrar que a licitante, pessoa jurídica, executou/prestou o serviço/obra, caso contrário somente comprova a capacidade técnica profissional.

12.4.1.1.3 Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

12.4.1.1.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**Itens de relevância:**

- EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF\_08/2022; **em quantidade igual ou superior 571,81 m2**;
- ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF\_05/2016 - **em quantidade igual ou superior 317,67 m2**;
- PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF\_05/202 - **em quantidade igual ou superior 454,08 m2**.

**12.4.1.2.2. APRESENTAR** original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do **responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados e que faça parte do quadro da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCE-SP**, na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação.

**12.4.2. Capacidade técnico-profissional:**

12.4.2.a. Registro ou Inscrição do responsável técnico indicado no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região a que estiver vinculado.

12.4.2.b. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante.

12.4.2.c. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:



12.4.2.c.1. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

12.4.2.c.2. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

12.4.2.c.3. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

12.4.2.c.4. Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

12.4.2.d. O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

12.4.2.e. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

12.4.2.f. Os atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Presidente da Comissão/Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

### **13.4.3. DECLARAÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**13.4.3.1.** A Licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO QUE DEMONSTRE RELAÇÃO E VINCULAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, COM A RESPECTIVA FORMAÇÃO E EXPERIENCIA**

**13.4.3.2.** O profissional técnico indicado pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarará que participará, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional.

**13.4.3.3. Declaração** formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, conforme **ANEXO I do TERMO DE REFERÊNCIA.**



13.4.3.4 **Declaração** de pleno conhecimento do local e condições em que a obra será executada, conforme modelo no **ANEXO II**.

13.4.3.5 **Declaração**, que se vencedor, apresentará a Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, após 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato sua inscrição no **Cadastro Nacional de Obras (CNO)**, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2144, de 22 de junho de 2023).

### **13.5 DA LIMITAÇÃO DE REMESSA DE ARQUIVOS ELETRÔNICOS**

**13.5.3.** O envio da documentação relativa à **PROPOSTA**, à **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA e à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** estará limitado a 6MB por arquivo, em formato PDF, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

**13.5.4.** Na hipótese da Licitante arrematante ser considerada inabilitada por desatender às exigências habilitatórias, serão requeridos e analisados a proposta e os documentos de habilitação do Licitante subsequente, por ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**13.5.5.** A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma Licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial.

**13.5.6.** As proponentes estarão obrigadas a **apresentar Declaração** de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo do **ANEXO VIII do EDITAL**.

### **14 MEDIÇÕES**

14.1. As medições das obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas da obra e/ou serviço em dias diferentes do primeiro dia útil de cada mês.

14.2. A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal estabelecido no **art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

14.3. As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama



coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida como último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

14.4. O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

- a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originariamente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

14.5. Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

14.6. Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:

- a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
- c) para efeito de faturamento, o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.

14.7. Na medição final ou na medição única será anexado um cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

## **15 DOS RECURSOS**

15.4 Divulgada a decisão da Comissão, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de **3 (três) dias úteis** para interpor recurso, contados a partir da data da intimação da decisão que se fará por publicação na imprensa oficial, em conformidade com o que dispõe o art. 165, inc. I da Lei 14.133/2021.

**15.4.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, **3 (três) dias úteis**, e terá início na data da divulgação em imprensa oficial da interposição do recurso, em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei 14.133/2021;

**15.4.4.** É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.5 Os recursos deverão ser anexados no portal eletrônico de compras Públicas e Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama



protocolados no *email* da Prefeitura Municipal de Redenção, no Setor de Licitações, no [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br), com a indicação do edital correspondente, qualquer dúvida ou necessidade de esclarecimentos, contate pelo tel.: (94) 9117-4026.

15.6 Caso a Comissão decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não decisão da Comissão antes da adjudicação.

**15.6.3.** Se a Comissão Especial não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo **de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei nº 14.133/2021.

15.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h00min às 14h00min.

15.9 Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <https://www.redencao.pa.gov.br>; portal de compras Públicas

15.10 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11 A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos.

15.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

15.13 Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

## **16 DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE O FUTURO CONTRATO**

16.4 Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente



que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único, para posterior assinatura do contrato.

16.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.5.1 Será facultado à Prefeitura Municipal, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.5.2 Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

16.5 A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor do Contrato**, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.

16.5.1 CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.



16.5.2 FIANÇA BANCÁRIA conforme EDITAL – CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO): emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.5.3 SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada a comercializar seguros, e, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

16.5.3.1 A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site;

16.6 A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.

16.7 Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

16.8 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

16.9 Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

16.10 A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive quando houver aditivo.

16.11 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA**

17.5 A adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital.

17.5.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período,



quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura;

17.6 Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;

17.7 Aplicam-se à execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA a serem contratados as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, assim como as determinações da **CONTRATANTE** e da legislação pertinente;

17.8 Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;

17.9 A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

17.10 A contratada deverá conceder **LIVRE ACESSO** aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

17.11 Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

17.12 Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

17.13 A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

17.14 O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

17.15 A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no



local do serviço, para representá-lo nas questões inerentes a execução do contrato.

17.16 A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

## **18 DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

18.5 Os pagamentos serão efetuados por meio de medições mensais, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços unitários propostos. Sobre os valores obtidos serão incididos os percentuais propostos para Encargos Sociais, Custos Administrativos, Remuneração da Contratada e Despesas Fiscais.

18.6 Os pagamentos dos serviços executados mensalmente se processarão na forma de **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL**, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos no orçamento referencial da Prefeitura e os respectivos valores propostos pela empresa vencedora da licitação, dos serviços que tenham sido efetivamente executados no período da medição.

18.7 O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

18.8 As demais cláusulas são aquelas previstas na minuta do contrato e no Termo de Referência do Edital.

18.9 Os preços contratuais, em Reais, para a execução das obras, serão reajustados e atualizados na forma do disposto na minuta do contrato.

## **19 DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

### **19.1 DOS ADITIVOS**

19.1.1 Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

19.1.2 Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.

19.1.2.1 Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência.



19.1.3 Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração Pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte da Contratada, observados os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

19.1.4 O julgamento do menor preço terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

19.1.5 Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

19.1.6 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

## **19.2 – Da Alocação de Risco:**

19.2.1 Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e da Contratada na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

19.2.2 – A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

19.2.3 – A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

19.2.4 – A Contratada declara:

19.2.4.1 – Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

19.2.4.2 – Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

19.2.5 São elementos que compõem a Matriz de Alocação de Riscos:

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama

Email: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br) – “*DEUS SEJA LOUVADO*”



- a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexos de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta

### **19.3 – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

19.3.1 – A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

19.3.2 Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/21 e desde que respeitadas as condições da Matriz de Risco

19.3.3 O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado mediante matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, onde os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de Termo de Referência pelo contratado são de responsabilidade da CONTRATADA

## **20 DAS ADVERTÊNCIAS, MULTAS, INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

20.1. A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses (**Art. 169 Decreto Municipal 018, de 1º de fevereiro de 2024**):



- I. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- II. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

20.1.1. Para os fins dos incisos I e II, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

20.2. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes (**Art. 171 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024**):

- I. multa moratória de **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de **9,9%** (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (**Art. 162 da Lei 14.133/2021**).
- II. multa administrativa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; (**Art. 155, inciso VI, da Lei 14.133/2021**);
- III. multa administrativa de **3%** (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, (**Art. 155 da Lei 14.133/2021**) tais como:

- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e



aceito pela Administração;

- c) tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou delicitação;
- f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
- h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) outras situações de natureza correlatas.

IV. Multa administrativa de **3%** (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, (Art. 155 da Lei 14.133/2021) tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de:
  - 1) fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - 2) substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública municipal;
  - 3) repor funcionários faltosos;
  - 4) controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de



mão de obra;

- 5) observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- 6) efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- 7) apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; e

j) outras situações de natureza correlatas.

V. multa administrativa de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI. multa administrativa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ARP, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ARP.

- a) Se a recusa em assinar o contrato ou a ARP a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- b) Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- c) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.
- d) A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
- e) No caso de prestações continuadas, a multa de **5%** (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.
- f) A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VII. Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração, o valor de referência para a aplicação de eventuais multas administrativas no percentual de **1%** (um por cento) será de acordo com o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto



pagamento, conforme **Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2024**, não superior ao Decreto que atualiza os novos valores de Contratação Direta vigente na data da penalização da multa. (**Art. 170 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024**).

VIII. O atraso injustificado superior a trinta dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato ou da ARP, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal contratante. (**Art. 173 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024**).

20.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que der causa (**Art. 174 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024**):

- I. à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. à inexecução total do contrato; e
- III. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e
- VII. outras situações de natureza correlatas.

20.3.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- I. a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou
- II. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.



- 20.3.2. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.
- 20.3.3. A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.
- 20.3.4. Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.
- 20.3.5. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item **"anterior"** deste poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de dez dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
- 20.3.6. A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de três anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (**Art. 175 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024**)
- 20.3.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que (**Art. 176 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024**):
- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13; e
  - VI. outras situações de natureza correlatas.



20.3.8. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

20.3.9. A sanção prevista no *caput* do item “**20.3.7**”, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

## **21. DA APLICAÇÃO E DO CÔMPUTO DA SANÇÃO**

**21.1.** Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto nos **arts. 208 a 209 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024.**

21.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **22. – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**

22.1. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no **Capítulo VI do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024.**

## **23. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS**

23.1. A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é facultada ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade, de acordo com o **ANEXO XIV.**

23.2. A vistoria deverá ser agendada (pelo telefone celular **94-99168-1986**) com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da realização do certame. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

23.2.1. A **Licitante deverá apresentar junto aos documentos de habilitação, o Termo/Declaração de Vistoria**, assinada pelo representante legal da empresa, e vistado por servidor do município, designado para tal fim. **Não obrigatório, desde que** apresente declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama



**23.3.** Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante do **ANEXO II do EDITAL – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES.**

## **24. PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA OBRA**

24.1. O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações e todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

### **24.2. Monitoramento e Controle**

24.2.1. Cabe à Contratada fornecer, no mínimo, as informações atualizadas, mensalmente, que permitam o controle da execução de todo contrato.

24.2.2. Em caso de desvio que impacte no prazo da Obra, a Prefeitura Municipal deverá ser informada imediatamente, juntamente com o plano de ação, não havendo necessidade de esperar a atualização mensal.

24.2.3. A Prefeitura Municipal analisará as informações enviadas mensalmente e verificará a coerência com os critérios estabelecidos nos contratos. Os eventos só serão pagos quando aprovados pela Fiscalização.

24.2.4. Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.

24.2.5. Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somente poderá ocorrer em caso de consulta formal ao Prefeitura Municipal e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo a contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso, e o novo cronograma físico x financeiro.

### **24.3. Equipe Técnica e Administrativa**

24.3.1. O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa ou consórcio deverá efetivamente trabalhar na obra.

24.3.2. A eventual substituição do profissional só será possível mediante comunicação por escrito a Prefeitura Municipal, devidamente justificada.

24.3.3. A CONTRATADA obrigará-se a manter no local de realização das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato.



24.3.4. Deverá, ainda, apresentar à CONTRATANTE, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço (OS), a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada no CREA.

24.3.5. Os serviços de administração local serão remunerados de acordo com o avanço físico da obra, proporcionalmente à execução financeira, de forma a resguardar o ritmo programado da obra.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DFe, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

25.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo pregoeiro;

25.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da interposição de recurso(s), se for o caso;

25.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

25.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

25.3.1. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus ANEXOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

25.5. A Prefeitura Municipal reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da



PROPOSTA ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**25.6. Para a última medição, será exigida baixa da matrícula no CNO, ou comprovação de solicitação de baixa, com apresentação do respectivo protocolo.**

**25.7. Com a conclusão da obra, apresentar Certidão Negativa de Débitos de Conclusão da Obra**

25.8. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementara instrução do processo.

25.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Licitante, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

25.10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Seção Judiciária de Redenção PA, com exclusão de qualquer outro.

Redenção-PA, 04 de março de 2024.

**ARISTOTELES ALVES DO NASCIMENTO**  
**Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODALIDADE - CONCORRÊNCIA**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O presente termo de referência tem como objeto contratação de empresa para Execução/Construção de uma ciclovia e pista de caminhada para o Parque Natural Ambiental com pavimento, no endereço: Parque Natural Municipal de Redenção – PA, Área: 2178,86 m<sup>2</sup>, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-PA.

**1.2.** A contratação objetiva a construção da pista de caminhada e ciclismo visa estruturar mais essa atividade a ser desenvolvida no Parque Natural Ambiental, de modo a incentivar a promoção de saúde e o bem-estar coletivo. Ademais, esses espaços promovem a interação social, fortalecendo laços comunitários e incentivando um estilo de vida ativo e saudável.

**1.3.** Tal solicitação motiva-se no fato de ampliarmos o acesso da população a prática esportiva no que se refere ao bem estar do corpo e da mente, além de ser uma peça essencial ao desenvolvimento e integração social.

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** As especificações dos itens, objeto deste termo de referência foram informadas pela CONTRATANTE, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes na tabela abaixo:

| ITEM | CÓDIGO      | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO  | UN | QUANT |
|------|-------------|--|----|-------|
| 1    | 288.005.324 | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES - CICLOVIA SEMMA</b><br><ul style="list-style-type: none"><li>• PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA - FORNECIMENTO INSTALAÇÃO. M<sup>2</sup></li><li>• LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_05/2018. M<sup>2</sup></li><li>• EXECUÇÃO DE ESCRITÓRIO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS. AF_02/2016. M<sup>2</sup></li></ul> | %  | 100   |
| 2    | 288.005.325 | <b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA - CICLOVIA SEMMA</b><br><ul style="list-style-type: none"><li>• ADMINISTRAÇÃO DE OBRA, (5M)</li></ul>   | %  | 100   |
| 3    | 288.005.326 | <b>MOVIMENTO DE TERRA - CICLOVIA SEMMA</b><br><ul style="list-style-type: none"><li>• COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO O U LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021, m<sup>2</sup></li></ul>  | %  | 100   |
| 4    | 288.005.327 | <b>CALÇADA - CICLOVIA SEMMA</b><br><ul style="list-style-type: none"><li>• EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/ 2022, m<sup>2</sup></li><li>• FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, DIRECIONAL OU ALER TA, COLORIDO, 25X25 CM, m<sup>2</sup></li><li>• JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 10 X 4,5 MM</li></ul>                                       | %  | 100   |

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama

Email: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br) – “DEUS SEJA LOUVADO”



|   |             |   |   |     |
|---|-------------|---|---|-----|
|   |             | (ALTURA X ESPESSURA), M<br>• ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_05/2016, M  |   |     |
| 5 | 288.005.328 | <b>CICLOVIA - CICLOVIA SEMMA</b><br><br>• EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022, m <sup>2</sup><br>• JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 10 X 4,5 MM (ALTURA X ESPESSURA), m <sup>2</sup><br>• ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_05/2016, M  | % | 100 |
| 6 | 288.005.329 | <b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - CICLOVIA SEMMA</b><br><br>• PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021, m <sup>2</sup><br>• PINTURA DE FAIXA COM TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM, m <sup>2</sup><br>• PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021, m <sup>2</sup>  | % | 100 |
| 7 | 288.005.330 | <b>SINALIZAÇÃO VERTICAL - CICLOVIA SEMMA</b><br><br>• PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETRO REFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO, un<br>• SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO, un   | % | 100 |
| 8 | 288.005.331 | <b>ÁREA DE DESCANSO - CICLOVIA SEMMA</b><br><br>• PISO<br>• EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022, m <sup>2</sup><br>• ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 39X6,5X6,5X19 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA DELIMITAÇÃO DE JARDINS, PRAÇAS OU PASSEIOS. AF_05/2016, m<br>• LIXEIRA EM MADEIRA C/ ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO, un<br>• BANCO DE CONCRETO<br>• FORMAS PARA CONCRETO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA E=15MM (REA P 2X), m <sup>2</sup><br>• ARMAÇÃO P/ CONCRETO, KG<br>• CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ B RITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021, m <sup>3</sup><br>• LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015, m <sup>3</sup><br>• DESFORMA, m <sup>2</sup> | % | 100 |

## 2.2. OBSERVAÇÕES:

**2.2.1.** Os serviços a serem executados deverão ser feitos por empresa especializada no ramo, comprovando aptidão técnica por meio de apresentação de no mínimo uma certidão de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU.

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama

Email: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br) – “DEUS SEJA LOUVADO”



### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

ACERCA DAS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, DESTACA-SE:

**3.1.** Os serviços que integram o objeto da presente contratação enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**4.2.** - Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

**4.3.** - Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;

**4.4.** - Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);

**4.5.** - Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

**4.6.** - Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil

**4.7.** - NBR 9050/2020 - ABNT, Lei 10.098/2000, Decreto 5.296/2004 e Decreto 6.949/2009 (acessibilidade).

### **5. NORMAS GERAIS**

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

**5.1.** Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do rio do Trabalho e Emprego.

**5.2.** Corrigir, à s suas expensas, quaisquer cios ou defeitos ocorridos na o da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;

**5.3.** Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

**5.4.** Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, que por sua vez comunicará os fatos à SEMOB, para que as devidas providências sejam tomadas.

**5.5.** Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama

Email: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br) – “*DEUS SEJA LOUVADO*”



- 5.6. Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
- 5.7. Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato;
- 5.8. Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

## **6. EXECUÇÃO DA OBRA**

6.1. A execução ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de: serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças, alvarás e placas com identificação de obra e instalações com as dimensões especificadas em planilha orçamentária.

## **7. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS**

### **7.1. SERVIÇOS PRELIMINARES:**

7.1.1 Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como placa de obra, limpeza do terreno e escritório. Vale ressaltar que a execução da placa de obras deve ser instalada tão logo quanto o início dos serviços, seguindo as orientações e modelos disponibilizados pelo fiscal da obra;

7.1.2. Será executado um depósito em chapa de madeira compensada para o armazenamento e conservação das ferramentas e materiais de construção, evitando a exposição dos mesmos ao ambiente externo. Na construção do depósito só será permitido material equivalente ou superior atestado de maneira escrita pela FISCALIZAÇÃO da obra e seguindo as condições prescritas na NR 18.

### **7.2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

7.2.1 A CONTRATADA deverá contar em seu quadro funcional, uma equipe técnica especializada para execução dos serviços discriminados em planilha orçamentária e neste memorial. Além do Engenheiro ou Arquiteto responsável, poderá a CONTRATADA optar pela efetivação de profissional técnico em edificações, mestre de obras ou encarregado de obras.

### **7.3. MOVIMENTO DE TERRA**

7.3.1. O solo deverá estar nivelado conforme níveis de projeto e compactado com placa vibratória para perfeito assentamento das calçadas.

7.3.2. A medição deste serviço será feita por m<sup>2</sup> executado.

### **7.4. CALÇADA**

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama

Email: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br) – “DEUS SEJA LOUVADO”



#### 7.4.1. PASSEIO

7.4.2. Será realizada execução de piso de concreto com espessura de 6 cm. As calçadas devem ser bem niveladas e manter o padrão médio de acabamento das superfícies, que não poderão ser grosseiras ou lisas. As calçadas deverão ter juntas de dilatação espaçadas a cada 1,20 m no sentido longitudinal.

#### 7.4.3. PISO TÁTIL

7.4.4. Segundo a NBR 9050, os pisos táteis podem ser direcionais ou de alerta. Quando houver mudança de direção entre duas ou mais linhas de sinalização tátil direcional, deve haver uma área de alerta indicando que existem alternativas de trajeto. Nos rebaixamentos de calçadas, quando houver sinalização tátil direcional, esta deve encontrar com a sinalização tátil de alerta. Quando houver mudança de direção formando ângulo superior a 90°, a linha-guia deve ser sinalizada com piso tátil direcional.

7.4.5. Os blocos unitários do piso deverão ser de concreto simples com dimensões 25x25x2 cm. O piso tátil direcional na cor amarela e piso alerta na cor vermelha, ou cores encontradas no mercado, sendo que os dois tipos de piso devem ter cores em contraste.

#### 7.4.6. MEIO FIO

7.4.7. Os meios-fios serão executados em concreto pré-fabricado com dimensões de 39x6,5x6,5x19 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). Deve ser rejuntado com argamassa cimento areia traço 1:4. Apiloar o fundo da cava de assentamento. Examinar se a forma e dimensões das peças fornecidas atendem as especificações da norma.

7.4.8. As faces do meio-fio devem estar isentas de pequenas cavidades e bolhas. Evitar, no transporte dentro da obra e no manuseio das peças, a danificação dos bordos, por pancadas e entrechoques. Peças acidentalmente trincadas não podem ser empregadas na execução dos serviços. Não utilizar pedras ou pedaços de alvenaria sob a base da peça para ajustar o assentamento, por causar esforços concentrados e consequente recalque, desalinhamento e retrabalho no serviço em execução.

7.4.9. Empregar nas curvaturas de raio mínimo, peças de comprimento metade do padrão, para melhor concordância e simetria. Reforçar as curvaturas de raios mínimos, em canteiros centrais de vias, assentando as peças em colchão de concreto e nas juntas do lado interno do meio-fio, com a mesma resistência do meio-fio.

7.4.10. Empregar areia fina na argamassa para rejuntamento dos meios-fios assentados. Filetar o rejuntamento das peças com ferramenta apropriada.

7.4.11. O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início da execução do calçamento, não devendo haver desvios superiores a 20 mm em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos; permitindo assim maior qualidade no que se refere a retiniedade dos mesmos.

### 7.5. CICLOVIA

#### 7.5.1 PISO

7.5.2 Será realizada execução de piso de concreto com espessura de 8 cm. As calçadas devem ser bem niveladas e manter o padrão médio de acabamento das superfícies, que não poderão ser grosseiras ou lisas. As calçadas deverão ter juntas de dilatação espaçadas a cada 1,20 m no sentido longitudinal.

#### 7.5.3 MEIO FIO



7.5.4 Os meios-fios serão executados em concreto pré-fabricado com dimensões de 39x6,5x6,5x19 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). Deve ser rejuntado com argamassa cimento areia traço 1:4. Apiloar o fundo da cava de assentamento. Examinar se a forma e dimensões das peças fornecidas atendem as especificações da norma.

7.5.5 As faces do meio-fio devem estar isentas de pequenas cavidades e bolhas. Evitar, no transporte dentro da obra e no manuseio das peças, a danificação dos bordos, por pancadas e entrechoques. Peças acidentalmente trincadas não podem ser empregadas na execução dos serviços. Não utilizar pedras ou pedaços de alvenaria sob a base da peça para ajustar o assentamento, por causar esforços concentrados e consequente recalque, desalinhamento e retrabalho no serviço em execução.

7.5.6 Empregar nas curvaturas de raio mínimo, peças de comprimento metade do padrão, para melhor concordância e simetria. Reforçar as curvaturas de raios mínimos, em canteiros centrais de vias, assentando as peças em colchão de concreto e nas juntas do lado interno do meio-fio, com a mesma resistência do meio-fio.

7.5.7 Empregar areia fina na argamassa para rejuntamento dos meios-fios assentados. Filetar o rejuntamento das peças com ferramenta apropriada.

7.5.8 O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início da execução do calçamento, não devendo haver desvios superiores a 20 mm em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos; permitindo assim maior qualidade no que se refere a retiniedade dos mesmos.

## **7.6. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

7.6.1 Deve ser feita a pintura do piso de concreto da parte da ciclovia com largura de 2,60 m, na via dupla, e largura de 1,40 m na via simples, na cor vermelha, conforme projeto. Essa pintura será realizada com tinta acrílica, três demãos, além do fundo preparador.

7.6.2 Será executada a pintura de faixa com termoplástico por aspersão com espessura de 1,5 mm. Serão faixas contínuas nas laterais do pavimento, com largura de 10cm, na cor branca, conforme projeto. Além disso, para subdividir as pistas bidirecionais de bicicletas e pedestres, serão feitas faixas tracejadas com largura de 10cm, na cor amarela, conforme projeto.

7.6.3 A pintura de símbolos e textos se dará com tinta acrílica e demarcação feita com fita adesiva e aplicação com rolo da tinta na cor branca conforme CONTRAN. Serão executadas sinalizações horizontais, para bicicletas e pedestres, em suas respectivas pistas, conforme projeto.

## **7.7. SINALIZAÇÃO VERTICAL**

7.7.1 Conforme projeto, deverão ser instaladas placas de sinalização vertical de 60x60cm em chapa galvanizada e material refletivo, de acordo com a regulamentação estabelecida pelos órgãos de trânsito. O suporte para essas placas será em material metálico galvanizado, com altura de mínima de 2,10m do solo até o base inferior da placa.

## **7.8. ÁREA DE DESCANSO**

### **7.8.1 PISO / PASSEIO**

7.8.2 Será realizado execução de piso de concreto com espessura de 6 cm. As calçadas devem ser bem niveladas e manter o padrão médio de acabamento das superfícies, que não poderão ser grosseiros ou lisos. As calçadas deverão ter juntas de dilatação espaçadas a cada 1,20 m no sentido longitudinal.

### **7.8.3 MEIO FIO**

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama



**7.8.4** Os meios-fios serão executados em concreto pré-fabricado com dimensões de 39x6,5x6,5x19 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). Deve ser rejuntado com argamassa cimento areia traço 1:4. Apiloar o fundo da cava de assentamento. Examinar se a forma e dimensões das peças fornecidas atendem as especificações da norma.

**7.8.5** As faces do meio-fio devem estar isentas de pequenas cavidades e bolhas. Evitar, no transporte dentro da obra e no manuseio das peças, a danificação dos bordos, por pancadas e entrechoques. Peças acidentalmente trincadas não podem ser empregadas na execução dos serviços. Não utilizar pedras ou pedaços de alvenaria sob a base da peça para ajustar o assentamento, por causar esforços concentrados e conseqüente recalque, desalinhamento e retrabalho no serviço em execução.

**7.8.6** Empregar nas curvaturas de raio mínimo, peças de comprimento metade do padrão, para melhor concordância e simetria. Reforçar as curvaturas de raios mínimos, em canteiros centrais de vias, assentando as peças em colchão de concreto e nas juntas do lado interno do meio-fio, com a mesma resistência do meio-fio.

**7.8.7** Empregar areia fina na argamassa para rejuntamento dos meios-fios assentados. Filetar o rejuntamento das peças com ferramenta apropriada.

**7.8.8** O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início da execução do calçamento, não devendo haver desvios superiores a 20 mm em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos; permitindo assim maior qualidade no que se refere a retiniedade dos mesmos.

#### **7.8.9 LIXEIRA**

**7.8.10** As lixeiras de madeira terão formato circular e serão instaladas nos locais indicados em planta baixa do projeto arquitetônico. Elas serão confeccionadas com régua de madeira com dimensão de 2x3x50 cm, fixadas a estrutura de aço tubular 3" na chapa nº 18 e fixados numa base de concreto. Terão capacidade de 50 litros.

### **7.9. BANCO DE CONCRETO**

7.9.1. O banco terá dimensões de 1,20 x 0,35 x 0,45 (comprimento x largura x altura) e será feito em concreto armado maciço. Deverá ser utilizado a taxa de proporção de 90kg de aço a cada 1m<sup>3</sup> de concreto e seguir a orientação de que recobrimento mínimo da armadura é de 5,0cm. A resistência do concreto será de 25MPA para todos os elementos de concreto, obedecendo às normas pertinente para fabricação, lançamento, adensamento e cura. Portanto, é importante enfatizar que o acabamento deve ser regular e liso.

## **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**8.1.** A construção de uma pista de caminhada e ciclismo no Parque Ambiental do município vai além da promoção de saúde, pois ao criar espaços públicos em setores mais afastados do centro, onde normalmente concentram esses locais semelhantes, espera-se que seja criado um ponto de partida para o desenvolvimento de uma cultura mais saudável, a qual envolve desde práticas esportivas até uma alimentação mais adequada.

**8.2.** Ademais, também se almeja que haja uma apropriação de fato do espaço pela comunidade, no sentido tanto de zelar pelo local, mas também de ampliar as suas funções, servindo, por exemplo como ponto de encontro e lazer.



## 9. VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O período de vigência do contratual será de **08 (oito) meses** contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal no primeiro dia após a publicação.

## 10. VALOR ESTIMADO

10.1. Em consonância com a legislação aplicada, **o valor estimado em R\$ 506.578,51 (quinhentos e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, para a construção de uma pista de caminhada e ciclismo foi elaborado tendo como base, primeiramente, os preços das composições de custos unitários registrados na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) para o Estado do Pará com data base 11/2023 não desonerado, a qual, na época, correspondia ao boletim mais atualizado disponibilizado pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE.

10.2. Na ausência de alguma atividade necessária nesse sistema de preço, optou-se pela planilha de custo disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDOP) do Estado do Pará mais recente quando foi elaborado o projeto, a qual corresponde a 10/2023, bem como o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), elaborado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), do mês de referência 07/2023.

10.3. Em situações onde não havia composições prontas para alguns serviços necessários, foram realizadas composições próprias, utilizando, prioritariamente, os valores de materiais e mão de obra arrolados nos bancos de referência acima citados. Por fim, caso algum insumo também não pudesse ser encontrado na base de dados da SINAPI, SEDOP ou SICRO, realizou-se a cotação direta dos mesmos, por meio da escolha do valor mediano entre três propostas de fornecedores, conforme explanado pelo Tribunal de Contas da União, 20141.

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento referente ao objeto desta contratação, fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos serviços realizados de acordo com a evolução da obra como consta no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO e emissão da competente nota fiscal, através de transferência eletrônica ou depósito em conta.

11.2. A cada Nota Fiscal apresentada a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários (CNDT).

11.3. O pagamento será efetuado mediante transferência eletrônica ou depósito bancário na conta da CONTRATADA.

11.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama

Email: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br) – “DEUS SEJA LOUVADO”



$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) 365 \quad I = (6/100) 365 \quad I = 0,0001644 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

11.4.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

11.5. A contratante não estará sujeita à atualização financeira a que se refere o item anterior deste Termo de Referência, se o atraso decorrer de prestação dos serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil, com pendência na apresentação de tal documentação, ou com pendência de cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais por parte da contratada.

11.6. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas resultantes desta contratação serão suportas pela dotação orçamentária:

### FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

#### Fonte de Recurso próprio

- 18 541121521520000 – Manutenção do Parque Natural Ambiental.
- 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 13. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

13.1. A aplicação Financeira se dará através do cronograma de desembolso (ou cronograma físico-financeiro) que se trata da exposição das etapas dos serviços/aquisições (físico), em periodicidade mensal, previsto estimado, até atingir o prazo total da contratação, com a correspondência desses serviços/aquisições, também em valor (financeiro), até atingir 100% do valor orçado previsto estimado.

13.2. O Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, conforme discriminado na tabela abaixo:

| ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS   | VALOR MEDIO ESTIMADO  | MESES DE EXECUÇÃO | VALOR TOTAL ESTIMADO   |
|--|-----------------------|-------------------|--|
| Contratação de empresa para a execução/construção de uma pista de caminhada e ciclismo no Parque Natural Ambiental do município de Redenção/PA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do | <b>R\$ 506.578,51</b> | 05 (Seis meses).  | <b>R\$ 506.578,51</b> (Quinhentos e seis mil quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos). |

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama

Email: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br) – “DEUS SEJA LOUVADO”



Município de Redenção-PA.

| MÊS 01  | MÊS 02         | MÊS 03         | MÊS 04         | MÊS 05        |
|---|----------------|----------------|----------------|---------------|
| R\$ 60.730,45   | R\$ 132.447,10 | R\$ 131.542,88 | R\$ 150.684,49 | R\$ 31.173,60 |
| Total Acumulado de Recursos da Contratante (em R\$)<br><b>R\$ 506.578,51</b> (QUINHENTOS E SEIS MIL QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS). |                |                |                |               |

13.3. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

13.3.1. Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

13.3.2. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- 14.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- 14.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.3. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- 14.4. Promover o acompanhamento da entrega dos materiais, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- 14.5. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umarama

Email: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br) – “DEUS SEJA LOUVADO”



- 14.6. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 14.7. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos materiais, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 14.8. A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 14.9. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- 14.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

## **16. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

16.1. A Lei n. 14.133/2021 estabelece que as alterações quantitativas devem observar o limite de 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços e de 50% de acréscimo no caso de reformas de edifícios ou equipamentos. Para atender ao interesse público.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. Ficará designado o servidor **WELLINGTON NHAY RIBEIRO SILVA**, sob o número de matrícula 107582 como FISCAL TITULAR, e o servidor **CLEBSON MAGNO DA SILVA**, sob o número de matrícula 107487 como FISCAL SUPLENTE, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

## **18. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

18.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama



pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **19. DAS ADVERTÊNCIAS, MULTAS, INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

19.1. A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses (Art. 169 Decreto Municipal 018, de 1º de fevereiro de 2024):

- III. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- IV. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

19.2. Para os fins dos incisos I e II, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

19.3. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes (Art. 171 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024):

- IX. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (Art. 162 da Lei 14.133/2021).
- X. multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;(Art. 155, inciso VI, da Lei 14.133/2021);
- XI. multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas,

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama

Email: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br) – “*DEUS SEJA LOUVADO*”



(Art. 155 da Lei 14.133/2021) tais como:

- k) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
  - l) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
  - m) tumultuar a sessão pública da licitação;
  - n) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
  - o) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou delimitação;
  - p) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal;
  - q) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
  - r) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
  - s) outras situações de natureza correlatas.
- XII. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, (Art. 155 da Lei 14.133/2021) tais como:
- j) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
  - k) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
  - l) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
  - m) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
  - n) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
  - o) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
  - p) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
  - q) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
  - r) deixar de:
- 8) fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - 9) substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública municipal;
  - 10) repor funcionários faltosos;



- 11) controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
  - 12) observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
  - 13) efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
  - 14) apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; e
- t) outras situações de natureza correlatas.
- XIII. multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- XIV. multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ARP, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ARP.
- g) Se a recusa em assinar o contrato ou a ARP a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
  - h) Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
  - i) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.
  - j) A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
  - k) No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.
  - l) A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- XV. Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração, o valor de referência para a aplicação de eventuais multas administrativas no percentual de 1% (um por cento) será de acordo com o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2024, não superior ao Decreto que atualiza os novos valores de Contratação Direta vigente na data da penalização da multa. *(Art. 170 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).*



XVI. O atraso injustificado superior a trinta dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato ou da ARP, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal contratante. *(Art. 173 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024).*

19.4. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que der causa *(Art. 174 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024)*:

- VIII. à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- IX. à inexecução total do contrato; e
- X. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- XI. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- XII. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- XIII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e
- XIV. outras situações de natureza correlatas.

19.5. Considera-se inexecução total do contrato:

- III. a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou
- IV. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.



- 19.6. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.
- 19.6.1. A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.
- 19.6.2. Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.
- 19.6.3. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item "11.3.4" deste poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de dez dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.
- 19.6.4. A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de três anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). *(Art. 175 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024)*
- 19.6.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que *(Art. 176 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024)*:
- VII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - VIII. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - IX. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - X. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - XI. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13; e
  - XII. outras situações de natureza correlatas.
- 19.6.6. A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou



de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

19.6.7. A sanção prevista no *caput* do item "11.3.7", aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contardo trânsito em julgado da decisão administrativa.

## 20. DA APLICAÇÃO E DO CÔMPUTO DA SANÇÃO

20.1. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto nos arts. 208 a 209 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024.

20.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 21. – DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR

21.1. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo VI do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024.

Redenção/PA, 21 de fevereiro de 2024.

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

### **ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável

Decreto nº 004/2021- PMR



**ANEXO II**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES**

**EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada os serviços de \_\_\_\_\_, conforme estipulado no edital Nº \_\_\_\_ reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

EMPRESA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



**ANEXO III**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
REDEÇÃO PA

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024**

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de .....  
Nosso preço para execução dos serviços é de R\$ ....., conforme descrito em nosso  
orçamento, para execução em ..... (.....) dias consecutivos, conforme descrito em  
nosso orçamento.

Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas  
relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por  
normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução  
dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal,  
máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em  
relação a Prefeitura Municipal.

Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas  
técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior,  
bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da Prefeitura  
Municipal, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos  
trabalhos, de conformidade com as especificações.

Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de \_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

O Regime Tributário a que estamos sujeitos é o de \_\_\_\_\_ (Lucro Real ou Lucro  
Presumido).



Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. ...., Carteira de Identidade nº. .... expedida em .../.../....., Órgão Expedidor ....., e CPF nº ....., como representante desta Empresa.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Município, xxx de xxxxx de 2024

LICITANTE/CNPJ \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PAPÉL TIMBRADO DA LICITANTE

**ANEXO IV**

**QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)**

|   |               |                                      |                             |
|---|---------------|--------------------------------------|-----------------------------|
| <b>REFERÊNCIA:<br/>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA<br/>Nº ..... /2024</b> |               | <b>QUADRO DE PESSOAL QUALIFICADO</b> |                             |
| <b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b>                                 |               |                                      |                             |
| <b>NOME</b>   | <b>FUNÇÃO</b> | <b>ESPECIALIZAÇÃO</b>                | <b>TEMPO DE EXPERIÊNCIA</b> |
|   |               |                                      |                             |
|   |               |                                      |                             |
|   |               |                                      |                             |
|   |               |                                      |                             |

Conforme consta no Edital em tela, comprometemo-nos a exercer atividades nos serviços objeto da licitação em referência.

....., ..... de..... de 202\_.

**Cientes:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Nome:**

**Cargo:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Nome:**

**Cargo:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Nome:**

**Cargo:**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**Nome:**

**Cargo:**



**ANEXO V**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS EMPREGADOS MENORES (MODELO)**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À

Prefeitura Municipal Redenção PA

**Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à  
as  
apreciação de V.S. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação  
referenciada:

**(DESCREVER OS DOCUMENTOS)**

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, Fone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama

Email: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br) – “DEUS SEJA LOUVADO”



## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º ..../2024, FIRMADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO PA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A EMPRESA VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024, ATRAVÉS REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO, NA FORMA DESCRITA A SEGUIR:**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE REDENÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, com sede a Rua \_\_\_\_\_ - Setor\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador... da carteira de identidade RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/.... e CPF n.º. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada à Rua da \_\_\_\_ Setor \_\_\_\_\_, neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócia proprietário, Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo ajustam e acordam em observância às disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, ao Decreto Municipal de 01/02/2024 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente em vista o julgamento **DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024, processo n.º 003/2024**, firmam o presente contrato que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FORMA DE EXECUÇÃO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA NO PARQUE NATURAL AMBIENTAL DE REDENÇÃO-PA, SITUADO NA RUA DINALDO RUI ARANTES SETOR - PARK DOS BURITIS**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e na proposta da

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, n.º 253, 2.º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama



Contratada.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Concorrência Eletrônica através do regime de Contratação por Empreitada por Preço Global e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. A obra/serviço será administrada pela CONTRATADA, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana durante todas as fases e etapas do trabalho.

1.4. A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

1.5. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) O Edital de Licitação;
- c) A Proposta do Contratado; e
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de **CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA**, nos termos do artigo 6º, inciso XXXII, e art. 46, inc. V, ambos da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

3.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

3.1.1. A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

## **CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

4.1. O Modelo de Gestão nos termos do (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21) e Artigos 134; 135; e 236 do Decreto Municipal nº 018/2024 de 1º/02/2024 será:



- 4.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 4.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 4.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 4.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 4.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 4.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 4.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 4.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 4.1.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 4.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).



4.1.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

4.1.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

## **CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

5.1. O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 143 e 145 do Decreto Municipal nº 018 de 1º de fevereiro de 2024, e demais normas municipais pertinentes:

- I. **Provisoriamente**, em até **quinze dias** da comunicação escrita do contratante de termino da execução, pelo fiscal técnico, administrativo ou setorial;
- II. **Definitivamente**, após prazo de observação ou vistoria, que **não poderá ser superior a noventa dias**, salvo em casos excepcionais, devidamente justificado e previsto no ato convocatório ou no contrato, pelo gestor de contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

5.2. O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, para fins de pagamento.

5.3. Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

5.4. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no projeto, verificadas posteriormente.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTAMENTO E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama



6.1. O valor total da contratação é de **R\$ .....** ( . ..... )

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.1.2. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de (01) ano contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001 e Art. 157 do Decreto Municipal nº 018/2024, de 1º de fevereiro de 2024.

6.1.3. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice INCC-DI (Índice Nacional de Construção Civil), calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

6.1.4. Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

6.1.5. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

## **CLÁUSULA SETIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍB. ECONÔMICO-FINANCEIRO**

7.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considerase mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

7.1.1.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada e serão objeto de análise



acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

7.1.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

7.1.3. Não será concedida a revisão quando enquadrado em uma das condições da Matriz de Risco que segue abaixo:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com os serviços definidos na Planilha, no Projeto básico e normas técnicas vigentes.

7.1.4. A revisão será formalizada por meio de Termo Aditivo, precedida de análise dos órgãos de controle.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO**

8.1. A CONTRATADA deverá apresentar a fatura após o fechamento da medição por parte da fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

8.2.- A CONTRATADA deverá, no ato da entrega do segundo faturamento e assim sucessivamente até o último, apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao faturamento do mês imediatamente anterior ao do faturamento que estiver sendo apresentado, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

8.3.- A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais no período.



- 8.4.- Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:
- Nome e CNPJ da empresa contratada;
  - Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;
  - Número do contrato.
- 8.5.- As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado, especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dosempregados envolvidos na execução dos serviços no mês de referência.
- 8.6.- A Prefeitura Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1.- A Prefeitura Municipal pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com Anexo I Critérios de pagamento em consonância com Anexo I- cronograma físico financeiro de eventos, ambos do Termo de Referência, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 9.2.- Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana. Na emissão de cada NOTA FISCAL deverá constar no canhoto a **CNO** da obra e destacar os tributos da legislação vigente.
- 9.3.- Serão acrescidos desse prazo para pagamento constante do item anterior, os dias em que a CONTRATADA concorrer para o atraso dos pagamentos, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura Municipal.
- 9.4.- Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal / Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Prefeitura Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MEDIÇÕES, DOS ADITIVOS E DA MATRIZ DE RISCO**

- 10.1. O pagamento será feito por medição mensal, assistida pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos apurados pela fiscalização e apoio, tendo por base orçamento e planejamento proposto pela CONTRATADA.
- 10.2. As medições serão ainda cumulativas, e efetuadas sobre o total realizado no período, sendo que os eventos impugnados pela fiscalização não serão considerados até a



sua correção total.

10.3. Para fins de remuneração da "Administração Local", o pagamento será proporcional à execução financeira do contrato, observado o efetivamente executado, não podendo ser alterado.

10.4. **Critério de aceitabilidade:** A aceitabilidade da obra está condicionada: à correta execução do projeto de engenharia; ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização; aos relatórios de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados, caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da Prefeitura Municipal.

10.5. - Alterações por necessidade de adequações técnicas do Projeto contratado poderão acarretar acréscimos contratuais apenas se decorrerem de fatos supervenientes à elaboração da proposta, como alterações normativas e indisponibilidade de materiais no mercado.

10.6. - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alterações quantitativas ou qualitativas que decorram de erros, falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos dos projetos não serão causa de qualquer forma de acréscimo de valor ao Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. - A Prefeitura Municipal indicará um gestor e um fiscal do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº14.133/2021.

11.2. - A fiscalização da Prefeitura Municipal terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

11.3. - É vedado a Prefeitura Municipal e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama

Email: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br) - "DEUS SEJA LOUVADO"



- 12.1.O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de **08 (oito) meses.**
- 12.2.O prazo para execução total do objeto do presente Edital será de **05 (cinco) meses**, a contar da data da Ordem de Início de execução dos serviços.
- 12.3.A Ordem de Início será emitida até 30 (trinta) dias após a publicação do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Prefeitura Municipal e anuída expressamente pelo Contratado, registrada nos autos.
- 12.4.As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos serviços.
- 12.5.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado até a conclusão do seu objeto, conforme previsão do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6.A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 12.7.Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.
- 12.8.Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal.
- 12.9. A Contratada se obriga a acatar as solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal para paralisar ou reiniciar as obras, conforme item 12.4.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NATUREZA DA DESPESA**

- 13.1.As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO  
18.541121521520000 – MANUTENÇÃO DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama

Email: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br) – “*DEUS SEJA LOUVADO*”



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 14.1. – A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a conforme necessário.
- 14.2. - CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, conforme inciso I do § 1º do art. 96 da lei nº 14.133/2021, com as alterações que lhe sucederam.
- 14.3. - FIANÇA BANCÁRIA: carta de fiança fornecida por estabelecimento bancário, devidamente registrada em cartório de registro de títulos e documentos, conforme determinado pela Lei 6.015/73, art. 129, acompanhada de:
- 14.3.1. - Cópia autenticada do estatuto social do banco;
  - 14.3.2. - Cópia autenticada da assembleia que elegeu a última diretoria do banco;
  - 14.3.3. - Cópia autenticada do instrumento de procuração, em se tratando de procurador do banco;
  - 14.3.4. - Reconhecimento de firmas das assinaturas constantes da carta de fiança.
- 14.4. - SEGURO-GARANTIA – No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada a comercializar seguros, e cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.
- 14.5. - A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta aosite.
- 14.6. - A Prefeitura Municipal restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento.
- 14.7. - Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura Municipal, nos termos da legislação vigente.
- 14.8. - Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do



Contratado, enquanto nãoefetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

- 14.9.- Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.
- 14.10.- A garantia deverá ser integralizada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive, quando houver aditivo;
- 14.11.- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 14.12.- A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.
- 14.13.- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.
- 14.14.- A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **Compete à CONTRATADA:**

- 15.1. - Executar a obra nos termos das especificações contidas no Edital e seus anexos.
- 15.2. - Quanto aos padrões e normas específicas a serem cumpridos pelos bens e materiais fornecidos, e pela obra executada ou testada, aplicar-se-ão as disposições da última edição ou revisão dos padrões e normas relevantes em vigor.
- 15.3. - Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
- 15.4. - Dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução das obras, correndo por sua conta toda responsabilidade quanto os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária.
- 15.5. - A CONTRATADA estará obrigada a destinar pessoal suficiente para o Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama



desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (equipamento de proteção individual).

15.6. - Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas.

15.7. - Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

15.8. - A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza cível, criminal, trabalhista, social, previdenciária, fiscais, comercial, tributária e administrativa decorrentes da execução do objeto do presente Contrato, incluindo os atos de seus subcontratados, quando houver.

15.9. - A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

15.10. - Manter, durante toda execução do contrato, todas as CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

15.11. - Providenciar a colocação, em tempo hábil, de todos os materiais e equipamentos necessários ao andamento dos serviços, dentro da programação prevista; o equipamento deve ser de nível tecnológico adequado e em perfeita condição de funcionamento.

15.12. - Os equipamentos devem estar em condições adequadas e equipados com todos os sistemas e dispositivos de proteção previstos na legislação em vigor.

15.13. - Desmanchar e refazer, sem ônus para a Prefeitura Municipal, os serviços não aceitos pelo mesmo, quando for constatado o emprego de material inadequado ou execução imprópria do serviço à vista das especificações respectivas.

15.14. - Proceder, no final das obras e/ou serviços à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção de todo material indesejável.

15.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, **a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência**, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

15.16. A CONTRATADA deverá obter, antes do início das obras e/ou serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal, todas as licenças ou autorizações ambientais que sejam necessárias para a operacionalização dos serviços e atividades que irá desenvolver, e para as áreas de apoio que irá utilizar para execução do objeto contratado, observado o



disposto na LICENÇA AMBIENTAL, tais como: licença para instalação de canteiro de obra, quando necessários.

15.17. A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, observando o CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO e Termo de Referência.

**15.18. É vedado à CONTRATADA:**

15.18.1. - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.18.2. - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parteda CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15.19. Compete à Prefeitura Municipal :**

15.19.1. Pagar à CONTRATADA o preço estabelecido na **Cláusula Sexta**, nos termos ajustados neste contrato;

15.19.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, designando os servidor(es) responsável \_\_\_\_\_ sob a matrícula nº \_\_\_\_\_ como fiscal titular e o servidor (a) \_\_\_\_\_ sob a matrícula nº \_\_\_\_\_ fiscal suplente, ambos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

15.19.3. Providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Município, no prazo previsto em lei; A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura: Art. 94 da Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, **I** - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

15.19.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO**

16.1. O planejamento operacional dos serviços constantes deste contrato como as Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama



aquisições, contratações de mão de obra, licenças, sinalizações, equipamentos, softwares e hardwares, instalações e todos os insumos necessários à execução dos serviços são de responsabilidade da Contratada.

16.2. Todo e qualquer atraso injustificado será passível de pagamento de sanções contratuais.

16.3. Em caso de avanço no cronograma, o adiantamento de qualquer parcela, somente poderá ocorrer em caso de consulta formal Prefeitura Municipal e solicitação de alteração do cronograma de desembolso, devendo a contratada fornecer juntamente com a solicitação de alteração do cronograma de desembolso, e o novo cronograma físico x financeiro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ADVERTÊNCIAS, MULTAS, INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

17.1. A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses (**Art. 169 Decreto Municipal 018, de 1º de fevereiro de 2024**):

- I. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;
- II. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

17.2. Para os fins dos incisos I e II, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

17.3. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes (**Art. 171 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024**):

- I. multa moratória de **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de



- atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de **9,9%** (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal; (Art. 162 da Lei 14.133/2021).
- II. multa administrativa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; **(Art. 155, inciso VI, da Lei 14.133/2021);**
- III. multa administrativa de **3%** (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, **(Art. 155 da Lei 14.133/2021)** tais como:
- a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
  - b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
  - c) tumultuar a sessão pública da licitação;
  - d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
  - e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
  - f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal;
  - g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;
  - h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
  - i) outras situações de natureza correlatas.
- IV. Multa administrativa de **3%** (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, **(Art. 155 da Lei 14.133/2021)** tais como:



- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de:

- 17.4. fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- 17.5. substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública municipal;
- 17.6. repor funcionários faltosos;
- 17.7. controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- 17.8. observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- 17.9. efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- 17.10. apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; e

j) outras situações de natureza correlatas.

V. multa administrativa de **5%** (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI. multa administrativa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ARP, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ARP.



- a) Se a recusa em assinar o contrato ou a ARP a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- b) Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal, dentro dos limites estabelecidos no § 2º do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- c) O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.
- d) A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.
- e) No caso de prestações continuadas, a multa de **5%** (cinco por cento) de que trata o inciso V, do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.
- f) A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VII. Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração, o valor de referência para a aplicação de eventuais multas administrativas no percentual de **1%** (um por cento) será de acordo com o valor do contrato verbal de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme **Art. 95, § 2º da Lei 14.133/2024**, não superior ao Decreto que atualiza os novos valores de Contratação Direta vigente na data da penalização da multa. (**Art. 170 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024**).

VIII. O atraso injustificado superior a trinta dias contínuos será considerado como inexecução total do contrato ou da ARP, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública municipal contratante. (**Art. 173 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024**).

17.11.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificara imposição de penalidade mais grave, àquele que der causa (**Art. 174 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024**):

- I. à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II. à inexecução total do contrato; e

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama



- III. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- IV. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; e
- VII. outras situações de natureza correlatas.
  - i. Considera-se inexecução total do contrato:
- VIII. a recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou
- IX. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

17.12. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

17.13. A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

17.14. Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

17.15. Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item "**anterior**" deste poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de dez dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama



17.16.A sanção prevista neste item impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta municipal, pelo prazo máximo de três anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). (**Art. 175 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024**)

17.17.A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que (**Art. 176 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024**):

- I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13; e
- VI. outras situações de natureza correlatas.

17.18.A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

17.19.A sanção prevista no *caput* do item “**17.17**”, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

## **17.20. DA APLICAÇÃO E DO CÔMPUTO DA SANÇÃO**

17.20.1. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverá observar o disposto nos **arts. 208 a 209 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024**.

17.20.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese



alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **17.21. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR**

17.21.1. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no **Capítulo VI do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

18.1. - O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Arts. 206 e 207 do Decreto Municipal nº 018, de 1º de fevereiro de 2024, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

18.2. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

18.3. - O termo de rescisão será lavrado sob orientação da Controladoria do Município, no que couber.

18.4. Em caso algum a Prefeitura Municipal pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS RECURSOS**

19.1.- O ato administrativo praticado no curso do contrato estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XXXIV do Art. 5º da Constituição Federal, que deverá ser protocolado no endereço mencionado neste Contrato.

19.2. - Dos atos da Administração referentes a este Contrato cabem:

19.2.1. - Recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, em consonância com os preceitos dos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, a contar da ciência do Contratado da decisão, nos casos de:

19.2.1.1. - A comunicação e o procedimento de aplicação das penalidades observará o disposto contido neste contrato.

19.2.1.2. - Os recursos previstos nesta Cláusula terão efeito suspensivo.

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama

Email: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br) – “*DEUS SEJA LOUVADO*”



19.2.1.3. – A aplicação das penalidades será decidida pela Prefeitura Municipal, sendo os eventuais recursos delas decorrentes dirigidos ao próprio Secretário Municipal, podendo reconsiderar ou, sendo mantida a decisão, atender a Norma de Procedimento do Município.

### **CLÁUSULA VIGESIMA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1. - A execução do presente contrato será acompanhada pelo gestor e fiscal do contrato designado pela Prefeitura Municipal, permitida a assistência de terceiros para subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá atestar a realização de seu objeto, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

20.2. - A Prefeitura Municipal designará formalmente, fiscal e gestor do contrato entre o(s) servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento "in loco" da execução do objeto e das medições.

20.3. - O preposto da CONTRATADA deverá estabelecer, de comum acordo com o gestor e fiscal do contrato, horários e datas regulares para tomarem decisões necessárias à execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

21.1. - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, os profissionais indicados na sua HABILITAÇÃO.

21.2. - O Engenheiro Responsável Técnico indicado na proposta da empresa deverá efetivamente trabalhar na execução da obra e/ou serviço.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - RESPONSABILIDADE CIVIL**

22.1. - A CONTRATADA será responsável por qualquer reparo ou conservação da obra durante 60 (sessenta) dias após o seu recebimento definitivo, sem prejuízo das responsabilidades previstas no Artigo 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 618, do Código Civil.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DOS CASOS OMISSOS**

23.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas  
Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama



transcrições.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

24.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO**

25.1. Fica eleito o foro do Juízo de Redenção PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, para que produza seus efeitos legais.

Redenção - PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**MUNICÍPIO DE REDENÇÃO – PA**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas: A) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**

B) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**RG:**



**ANEXO VII**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

| <b>DEMONSTRATIVO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>  |   |                             |
|--|---|-----------------------------|
| OBRA:  | Nº. DO EDITAL:  | EMPRESA:<br>LOTE:<br>PRAZO: |
| AC = ATIVO<br>CIRCULANTE<br>RLP = REALIZÁVEL<br>A LONGO PRAZO<br>PC = PASSIVO<br>CIRCULANTE<br>PNC = PASSIVO<br>NÃO CIRCULANTE<br>AT = ATIVO TOTAL<br>AC =<br>RLP =<br>PC =<br>PNC =<br>AT = | <i>(Apresentar todas fórmulas e contas detalhadas neste quadro)</i> |                             |



**ANEXO VIII**

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

LOCAL E DATA

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO PA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fato impeditivo a nossa habilitação para o edital em referência.

Atenciosamente,

**Nome e assinatura do representante legal da proponente**



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*(Modelo Sugestivo)*

(em papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, nos termos do inciso I, artigo 63 da Lei Federal nº. 14.133/2021, **que cumpre plenamente os requisitos da habilitação** exigidos no edital de **Concorrência Eletrônica nº. \_\_\_\_/2024**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2024**.

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e carimbo com CNPJ da empresa.



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADA**

*(Modelo Sugestivo)*

(em papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de **Concorrência Eletrônica nº. \_\_\_\_\_/2024**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº. \_\_\_\_\_/2024**, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei nº. 14.133/2021.

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

*(assinalar somente quando for ME e EPP e estiver com a documentação fiscal irregular.)*

- Sou Microempresa/Empresa de Pequeno Porte.
- Sou Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e declaro que possuo restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e carimbo com CNPJ da empresa.

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama

Email: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br) – “*DEUS SEJA LOUVADO*”



**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

*(Modelo Sugestivo)*

(em papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e carimbo com CNPJ da empresa.



**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO**

*(Modelo Sugestivo)*

(em papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e carimbo com CNPJ da empresa.



**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO - E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**  
(Modelo Sugestivo)

(em papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que:

**DECLARAMOS**, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses.

**DECLARAMOS**, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Local e data:

Assinatura e número da identidade do representante legal e carimbo com CNPJ da empresa.



**ANEXO XIV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA**

*(Modelo Sugestivo)*

(em papel timbrado da empresa)

(nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que:

Em atendimento à previsão legal contida no art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO que o(a) Sr(a). \_\_ \_\_\_\_ [*nome completo do profissional indicado da empresa*], profissional indicado por essa empresa, realizou visita para fins de vistoria técnica ao \_\_\_\_\_ [*local ou equipamento visitado*], acompanhado do respectivo responsável, tendo tomado ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações inerentes ao objeto da licitação na modalidade \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, as quais serão consideradas quando da elaboração da proposta que vier a ser apresentada.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Agente Público

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

\_\_\_\_\_  
Profissional indicado pela Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

## **ANEXO XV**

### **MAPA DE RISCOS** **APLICANDO EM CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Trata-se de Mapa de Riscos, documento elaborado para identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos.

O Gerenciamento de Riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:

- I. Identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
- II. Avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
- III. Tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;
- IV. Para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; e
- V. Definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

Dessa forma, após os riscos identificados, o gestor consegue criar medidas preventivas e desenvolver um planejamento estratégico para evitar que os riscos de fato aconteçam.

Como segue na tabela abaixo:

| <b>PROBABILIDADE</b> | <b>DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE PROBABILIDADE</b>  |
|----------------------|--|
| <b>MUITO BAIXA</b>   | <b>Improvável.</b> O evento ocorre apenas em circunstâncias excepcionais ou sem histórico de ocorrência.                 |
| <b>BAIXA</b>         | <b>Rara.</b> O evento poderá ocorrer, de forma inesperada ou casual, com histórico de ocorrência parcialmente conhecido. |
| <b>MEDIA</b>         | <b>Possível.</b> O evento poderá ocorrer, com frequência reduzida, com histórico de ocorrência conhecido.                |
| <b>ALTA</b>          | <b>Provável.</b> O evento poderá ocorrer, de forma esperada, pois o histórico é amplamente conhecido pelos gestores.     |
| <b>MUITO ALTA</b>    | <b>Praticamente certa.</b> O evento se reproduz muitas vezes, de maneira assídua e numerosa, de modo acelerado.          |

| <b>PROBABILIDADE</b> | <b>DESCRIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE IMPACTO</b>   |
|----------------------|---|
| <b>MUITO BAIXA</b>   | <b>Insignificante.</b> Compromete minimamente o objetivo organizacional e ou processo de trabalho, sem necessidade de reversão, pois não altera o alcance almejado. |
| <b>BAIXA</b>         | <b>Pequeno.</b> Compromete em alguma medida o alcance do objetivo organizacional e ou processo de trabalho, mas não impede o alcance da maior parte da meta.        |
| <b>MEDIA</b>         | <b>Moderado.</b> Compromete razoavelmente o alcance do objetivo organizacional e ou processo de trabalho, porém é recuperável.                                      |
| <b>ALTA</b>          | <b>Significativo.</b> Compromete grande parte do alcance do objetivo organizacional e ou processo de trabalho, com difícil possibilidade de reversão.               |
| <b>MUITO ALTA</b>    | <b>Catastrófico.</b> Compromete total ou quase totalmente o alcance do objetivo organizacional e ou processo de trabalho, sem nenhuma possibilidade de reversão.    |

#### **MAPA DE RISCOS**

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama

Email: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br) – “DEUS SEJA LOUVADO”



| <b>RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>  |  |
|--|--|
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO RISCO</b>  |  |
| <b>RISCO 01</b>  | PROBABILIDADE  |
| Atraso ou demora na conclusão do processo administrativo da contratação.   | <input type="checkbox"/> MUITO BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA <input type="checkbox"/> MUITO ALTA            |
| DANO   | IMPACTO  |
| Exposição dos materiais de trabalho.   | <input type="checkbox"/> MUITO BAIXO <input checked="" type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO <input type="checkbox"/> MUITO ALTO |
| <b>CONSEQUÊNCIAS</b>   |  |
| AÇÃO PREVENTIVA  | RESPONSÁVEL  |
| Acompanhamento do setor demandante às tramitações processuais de demandas relativas à contratação.   | Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.   |
| AÇÃO DE CONTIGÊNCIA  | RESPONSÁVEL  |
| Acompanhamento presencial da evolução da obra de execução de uma pista de caminhada e ciclismo no Parque Ambiental do município de Redenção/PA | Fiscal de contratos (SEMMA).   |

| <b>RISCO 02</b>   | PROBABILIDADE  |
|---|--|
| Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preços.   | <input type="checkbox"/> MUITO BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA <input type="checkbox"/> MUITO ALTA            |
| DANO  | IMPACTO  |
| Contratação por um valor não praticado no mercado, gerando maior custo a SEMMA.   | <input type="checkbox"/> MUITO BAIXO <input checked="" type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO <input type="checkbox"/> MUITO ALTO |
| <b>CONSEQUÊNCIAS</b>  |  |
| AÇÃO PREVENTIVA   | RESPONSÁVEL  |
| Realizar estudo comparativo de cotações de preços, contratações similares, sítios eletrônicos, visando a identificação do melhor custo-benefício. | Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.   |
| AÇÃO DE CONTIGÊNCIA   | RESPONSÁVEL  |
| Realização do planejamento antecipado para realização de nova contratação.  | Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.   |

| <b>IDENTIFICAÇÃO DO RISCO</b>  |  |
|--|--|
| <b>RISCO 03</b>  | PROBABILIDADE  |
| Falta de clareza quanto aos itens/serviços a serem executados.   | <input type="checkbox"/> MUITO BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA <input type="checkbox"/> MUITO ALTA            |
| DANO   | IMPACTO  |
| Contratação de serviços que não cubram toda a necessidade da construção da ciclovia e pista de caminhada.                          | <input type="checkbox"/> MUITO BAIXO <input checked="" type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO <input type="checkbox"/> MUITO ALTO |
| <b>CONSEQUÊNCIAS</b>   |  |
| AÇÃO PREVENTIVA  | RESPONSÁVEL  |
| Elaboração de um Termo de Referência detalhado e completo, notadamente no que diz respeito aos requisitos da prestação do serviço. | Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.   |
| AÇÃO DE CONTIGÊNCIA  | RESPONSÁVEL  |
| Realização de nova contratação para os serviços faltantes.   | Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.   |

| <b>IDENTIFICAÇÃO DO RISCO</b>       |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>RISCO 04</b>                     | PROBABILIDADE   |
| Demora no processo de contratação e | <input type="checkbox"/> MUITO BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA <input type="checkbox"/> MUITO ALTA |



|  |   |
|--|---|
| dificuldade na comparação de preços praticados no mercado.   |   |
| DANO   | IMPACTO   |
| Ampla pesquisa de preços com antecedência.   | <input type="checkbox"/> MUITO BAIXO <input checked="" type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> ALTO <input type="checkbox"/> MUITO ALTO |
| <b>CONSEQUÊNCIAS</b>   |   |
| AÇÃO PREVENTIVA  | RESPONSÁVEL   |
| Elaboração de um Termo de Referência detalhado e completo, notadamente no que diz respeito aos requisitos da prestação do serviço. | Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.  |
| AÇÃO DE CONTIGÊNCIA  | RESPONSÁVEL   |
| Publicação de chamamento para colher propostas.  | Comissão Permanente De Licitação - CPL  |

| <b>MAPA DE RISCOS</b>  |   |
|--|---|
| <b>RISCOS RELACIONADOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO</b>  |   |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO RISCO</b>  |   |
| <b>RISCO 01</b>  | PROBABILIDADE   |
| Ausência de Fiscalização da vigência contratual.   | <input checked="" type="checkbox"/> MUITO BAIXA <input type="checkbox"/> BAIXA <input type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA <input type="checkbox"/> MUITO ALTA |
| DANO   | IMPACTO   |
| Vencimento do Contrato.  | <input checked="" type="checkbox"/> MUITO BAIXO <input type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input type="checkbox"/> ALTO <input type="checkbox"/> MUITO ALTO |
| <b>CONSEQUÊNCIAS</b>   |   |
| AÇÃO PREVENTIVA  | RESPONSÁVEL   |
| Controle do Fiscal do Contrato sobre a vigência do contrato e solicitação de renovação contratual. | Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.  |
| AÇÃO DE CONTIGÊNCIA  | RESPONSÁVEL   |
| Realização de nova contratação, por meio de termo aditivo.   | Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.  |

| <b>IDENTIFICAÇÃO DO RISCO</b>   |  |
|---|--|
| <b>RISCO 02</b>   | PROBABILIDADE  |
| Contratada não manter a prestação de serviços satisfatório.                   | <input type="checkbox"/> MUITO BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> BAIXA <input checked="" type="checkbox"/> MÉDIA <input type="checkbox"/> ALTA <input type="checkbox"/> MUITO ALTA |
| DANO  | IMPACTO  |
| Prejuízo ao erário e ao patrimônio da Administração.                          | <input type="checkbox"/> MUITO BAIXO <input checked="" type="checkbox"/> BAIXO <input type="checkbox"/> MÉDIO <input checked="" type="checkbox"/> ALTO <input type="checkbox"/> MUITO ALTO |
| <b>CONSEQUÊNCIAS</b>  |  |
| AÇÃO PREVENTIVA   | RESPONSÁVEL  |
| Fiscalização assídua e diligente ao cumprimento das obrigações da Contratada. | Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.   |
| AÇÃO DE CONTIGÊNCIA   | RESPONSÁVEL  |
| Notificação à empresa Contratada e possibilidade de rescisão do contrato.     | Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.   |

Os serviços a serem executados deveram ser feitos por empresa especializada no ramo, comprovando aptidão técnica por meio apresentação de no mínimo uma certidão de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos em relação ao serviço de **execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. Af\_08/2022 e execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. Af\_08/2022** constante no orçamento.

Ademais, a contratada deverá com o seu funcionamento de acordo e autorizado frente aos órgãos Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama



competentes, bem como em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade.

Diante do exposto, solicito a atenção para atender à solicitação apresentada por esse Poder Executivo Municipal, dessa forma, a construção da referida pista de caminhada e ciclismo, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Redenção/PA, 23 de fevereiro de 2024.

**MARCO AURELIO DE SÁ**

Matrícula -003676 PMR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável



## **ANEXO XVI**

### **PROJETO BÁSICO** **MODALIDADE – CONCORRÊNCIA**

#### **OBJETO DO PROJETO BÁSICO**

- Contratação de empresa especializada para Execução/construção de uma ciclovia e pista de caminhada para o Parque Natural Ambiental com pavimento, no endereço: Parque Natural Municipal de Redenção – PA, Área: 2178,86 m<sup>2</sup>, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Redenção-PA.
- O objeto da licitação tem a natureza de obra, sendo serviços comuns de engenharia, por se enquadrarem na classificação nos termos da Lei 14.133, de 2021.
- Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo do Projeto Básico.
- A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por menor preço global.
- O prazo de execução é de aproximadamente 150 dias.

#### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- Este requerimento tem como objetivo principal assegurar que pedestres e ciclistas, que realizam práticas de ciclismo e caminhadas pelas ruas e avenidas da cidade de Redenção-PA, muitas vezes para lazer ou práticas esportivas, propondo a ampliação do acesso da população à prática esportiva, visando o bem-estar físico e mental, além de ser uma ferramenta indispensável para o desenvolvimento e integração social.
- Servirá também como um incentivo ao uso de bicicletas como meio de locomoção na cidade, além de contribuir para o desenvolvimento de mobilidade sustentável, a saúde e os riscos que os ciclistas correm durante a prática do esporte. Sabemos da sensibilidade do nosso estimado Prefeito para a solução dos problemas que afligem os moradores do nosso município.
- Diante do exposto, solicito a atenção para atender à solicitação apresentada por esse Poder Executivo Municipal, dessa forma, a construção da referida pista de caminhada e ciclismo trará maior segurança aos usuários, além de aumentar significativamente o valor da cidade e beneficiar toda a população com um local adequado para a prática de atividades de lazer e esportivas para crianças, jovens e adultos.
- Verifica-se a necessidade de selecionar empresa especializada por meio de processo licitatório, para eventual prestação de serviços de execução, construção de uma ciclovia e pista de caminhada para o Parque Natural Ambiental com pavimento, no endereço: Parque Natural Municipal de Redenção – PA, em atendimento a demanda em questão.

#### **JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

- Percebe-se que tanto a gestão quanto a execução dos serviços e insumos a serem contratados é facilitada quando for executada pela mesma empresa, uma vez que as atividades as quais serão desenvolvidas

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama

Email: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br) – “*DEUS SEJA LOUVADO*”



são diretamente interdependentes. Assim, o parcelamento das mesmas poderia gerar prejuízo em relação ao tempo de execução e à gestão e fiscalização em si do objeto.

- Ademais, outro ponto também é que, quando não há o parcelamento da contratação, o custo seja reduzido para obras em função da diluição dos custos administrativos e lucro. Dessa forma, a perda do ganho em escala acaba não ampliando a competitividade ou melhorando o aproveitamento de mercado. Portanto, em virtude dos pontos descritos acima, recomenda-se que o objeto não seja parcelado, uma vez que poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado.

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os serviços a serem executados deveram ser feitos por empresa especializada no ramo, comprovando aptidão técnica por meio apresentação de no mínimo uma certidão de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos em relação ao serviço de **execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. Af\_08/2022** e **execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. Af\_08/2022** constante no orçamento. Ademais, a contratada deverá com o seu funcionamento de acordo e autorizado frente aos órgãos competentes, bem como em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.
- Além disso, a contratada deverá atender as especificações técnicas e quantitativos definidos no projeto básico e memorial descritivo para todos os serviços elencados. Também haverá a obrigatoriedade de apresentar metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes, orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra.
- Em relação aos critérios de sustentabilidade, adotar-se-á como pressuposto fundamental o uso racional de equipamentos e recursos, de maneira a reduzir não apenas o desperdício de insumos, como energia e água, mas também reduzir a produção de resíduos. Vale ressaltar ainda que será de responsabilidade da contratada manter o local da obra limpo e seguro para todos os colaboradores, conforme as legislações em vigor do Ministério do Trabalho. Por fim, também caberá a empresa armazenar e descartar corretamente dos resíduos gerados com a execução do serviço durante todo o tempo de obra.

#### CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama

Email: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br) – “DEUS SEJA LOUVADO”



- Apesar do objeto em questão apresentar baixo impacto ambiental pelo tipo de serviço a ser realizado, a contratada deverá seguir as orientações e normas vigente acerca da sustentabilidade em licitações, no guia nacional de licitações sustentáveis da AGU/CGU2, como também a lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais outras sobre o assunto no que couber.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E RESPONSÁVEL TÉCNICO**

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- a. Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- b. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;
- c. Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- d. Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, que por sua vez comunicará os fatos à SEMOB, para que as devidas providências sejam tomadas;
- e. Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;
- f. Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
- g. Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato;
- h. Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a. Exercer a fiscalização da execução do contrato do objeto licitado;
- b. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c. Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d. Promover o acompanhamento da entrega dos materiais, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta.
- e. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- f. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- g. Comunicar por escrito à CONTRATADA a não entrega dos materiais, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama



- h. A CONTRATANTE, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- i. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, e a conformidade dos materiais com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.
- j. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- k. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

### **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- A Fiscalização dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.
- A Empreiteira manterá na obra, afrente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra.
- Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. Substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.
- Poderá Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.
- A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.
- Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Contratante e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

### **DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO.**

- A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama

Email: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br) – “*DEUS SEJA LOUVADO*”



- Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
- A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

#### **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

- Em consonância com a legislação aplicada, o valor estimado em **R\$ 506.578,51 (quinhentos e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, para a construção de uma pista de caminhada e ciclismo foi elaborado tendo como base, primeiramente, os preços das composições de custos unitários registrados na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) para o Estado do Pará com data base 11/2023 não desonerado, a qual, na época, correspondia ao boletim mais atualizado disponibilizado pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE.
- Na ausência de alguma atividade necessária nesse sistema de preço, optou-se pela planilha de custo disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDOP) do Estado do Pará mais recente quando foi elaborado o projeto, a qual corresponde a 10/2023, bem como o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), elaborado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), do mês de referência 07/2023.
- Em situações onde não havia composições prontas para alguns serviços necessários, foram realizadas composições próprias, utilizando, prioritariamente, os valores de materiais e mão de obra arrolados nos bancos de referência acima citados. Por fim, caso algum insumo também não pudesse ser encontrado na base de dados da SINAPI, SEDOP ou SICRO, realizou-se a cotação direta dos mesmos, por meio da escolha do valor mediano entre três propostas de fornecedores, conforme explanado pelo Tribunal de Contas da União, 20141.

#### **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

- A construção de uma pista de caminhada e ciclismo no Parque Ambiental do município vai além da promoção de saúde, pois ao criar espaços públicos em setores mais afastados do centro, onde normalmente concentram esses locais semelhantes, espera-se que seja criado um ponto de partida para o desenvolvimento de uma cultura mais saudável, a qual envolve desde práticas esportivas até uma alimentação mais adequada.







- Diante do exposto, solicito a atenção para atender à solicitação apresentada por esse Poder Executivo Municipal, dessa forma, a construção da referida pista de caminhada e ciclismo trará maior segurança aos usuários, além de aumentar significativamente o valor da cidade e beneficiar toda a população com um local adequado para a prática de atividades de lazer e esportivas para crianças, jovens e adultos.

Redenção/PA, 21 de fevereiro de 2024.

**ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO**

Secretário Municipal de Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável

Decreto nº 004/2021- PMR



## **ANEXO XVII**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP** PARECER TÉCNICO – Nº 02/2024

#### **OBJETO:**

EXECUÇÃO DE CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA PARA O PARQUE AMBIENTAL

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

Este documento tem como objetivo tratar sobre a elaboração de projeto de execução de uma pista de caminhada e ciclismo no Parque Ambiental do município de Redenção/PA, solicitada via memorando nº 0056/2023/GAB/SEMMA.

Assim, conforme indicado no documento de requisição dessa demanda, a construção da pista de caminhada e ciclismo visa estruturar mais essa atividade a ser desenvolvida no Parque Ambiental, de modo a incentivar a promoção de saúde e o bem-estar coletivo. Ademais, esses espaços promovem a interação social, fortalecendo laços comunitários e incentivando um estilo de vida ativo e saudável.

#### **2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Tais informações serão fornecidas pela equipe de planejamento em um parecer complementar.

#### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços a serem executados deveram ser feitos por empresa especializada no ramo, comprovando aptidão técnica por meio apresentação de no mínimo uma certidão de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos em relação ao serviço de **execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 8 cm, armado. Af\_08/2022** e **execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. Af\_08/2022** constante no orçamento. Ademais, a contratada deverá com o seu funcionamento de acordo e autorizado frente aos órgãos competentes, bem como em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama

Email: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br) – “*DEUS SEJA LOUVADO*”



Além disso, a contratada deverá atender as especificações técnicas e quantitativos definidos no projeto básico e memorial descritivo para todos os serviços elencados. Também haverá a obrigatoriedade de apresentar metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes, orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra.

Em relação aos critérios de sustentabilidade, adotar-se-á como pressuposto fundamental o uso racional de equipamentos e recursos, de maneira a reduzir não apenas o desperdício de insumos, como energia e água, mas também reduzir a produção de resíduos. Vale ressaltar ainda que será de responsabilidade da contratada manter o local da obra limpo e seguro para todos os colaboradores, conforme as legislações em vigor do Ministério do Trabalho. Por fim, também caberá a empresa armazenar e descartar corretamente dos resíduos gerados com a execução do serviço durante todo o tempo de obra.

Acerca das legislações aplicáveis, destaca-se:

- Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil
- NBR 9050/2020 - ABNT, Lei 10.098/2000, Decreto 5.296/2004 e Decreto 6.949/2009 (acessibilidade).

Todavia, ressalta-se que outras legislações poderão ser aplicadas nas fases posteriores em virtude da escolha da modalidade de licitação, por exemplo.

#### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

As demandas previstas para o serviço de construção de uma pista de caminhada e ciclismo foram elaboradas a partir da produção do projeto arquitetônico, o qual teve como base nas informações preliminares fornecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável enviadas pelo memorando nº 0056/2023. Dessa forma, ao quantitativo estimado segue descrito em documentação anexa a esse documento.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Ao considerar a natureza das atividades discriminadas na planilha de quantitativos, percebe-se que tais ações se enquadram

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama



em obra de engenharia, de modo que a área de Licitações, Compras e Contratos determinará qual modalidade do processo licitatório deverá ser implementado e todos os demais elementos comporão o contrato.

Vale ressaltar, por fim, que, a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Em consonância com a legislação aplicada, o valor estimado em R\$ 506.578,51 (quinhentos e seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e um centavos) para a construção de uma pista de caminhada e ciclismo foi elaborado tendo como base, primeiramente, os preços das composições de custos unitários registrados na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) para o Estado do Pará com data base 11/2023 não desonerado, a qual, na época, correspondia ao boletim mais atualizado disponibilizado pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE.

Na ausência de alguma atividade necessária nesse sistema de preço, optou-se pela planilha de custo disponibilizadas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDOP) do Estado do Pará mais recente quando foi elaborado o projeto, a qual corresponde a 10/2023, bem como o Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), elaborado pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), do mês de referência 07/2023.

Em situações onde não havia composições prontas para alguns serviços necessários, foram realizadas composições próprias, utilizando, prioritariamente, os valores de materiais e mão de obra arrolados nos bancos de referência acima citados. Por fim, caso algum insumo também não pudesse ser encontrado na base de dados da SINAPI, SEDOP ou SICRO, realizou-se a cotação direta dos mesmos, por meio da escolha do valor mediano entre três propostas de fornecedores, conforme explanado pelo Tribunal de Contas da União, 2014<sup>1</sup>.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto da futura contratação tem o intuito de executar uma obra de engenharia convencional, assim, após a finalização do projeto, conclui-se que os serviços a seguir representam, resumidamente, os necessários para a conclusão do fim desejado:

- Execução de placa de obra e limpeza da área;
- Movimentação de terra;
- Execução de piso de concreto para pista de caminhada e ciclovia;
- Colocação de piso tátil;
- Execução de sinalização vertical e horizontal;
- Construção de bancos em concreto armado.

---

<sup>1</sup> Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas / Tribunal de Contas da União, Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste. – Brasília: TCU, 2014. 145 p.



Todos esses itens são detalhados no memorial descritivo e projeto básico anexados a esse documento.

## **8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Percebe-se que tanto a gestão quanto a execução dos serviços e insumos a serem contratados é facilitada quando for executada pela mesma empresa, uma vez que as atividades as quais serão desenvolvidas são diretamente interdependentes. Assim, o parcelamento das mesmas poderia gerar prejuízo em relação ao tempo de execução e à gestão e fiscalização em si do objeto.

Ademais, outro ponto também é que, quando não há o parcelamento da contratação, o custo seja reduzido para obras em função da diluição dos custos administrativos e lucro. Dessa forma, a perda do ganho em escala acaba não ampliando a competitividade ou melhorando o aproveitamento de mercado.

Portanto, em virtude dos pontos descritos acima, recomenda-se que o objeto não seja parcelado, uma vez que poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A construção de uma pista de caminhada e ciclismo no Parque Ambiental do município vai além da promoção de saúde, pois ao criar espaços públicos em setores mais afastados do centro, onde normalmente concentram esses locais semelhantes, espera-se que seja criado um ponto de partida para o desenvolvimento de uma cultura mais saudável, a qual envolve desde práticas esportivas até uma alimentação mais adequada.

Ademais, também se almeja que haja uma apropriação de fato do espaço pela comunidade, no sentido tanto de zelar pelo local, mas também de ampliar as suas funções, servindo, por exemplo como ponto de encontro e lazer.

## **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Dentre as providências indicadas, destaca-se a necessidade de formação de uma comissão técnica para análise das propostas as quais serão apresentadas durante o processo licitatório, assim como uma equipe para fiscalização de contrato e outra para a obra em si. Todavia, a área de Licitações, Compras e Contratos do município também determinará outros requisitos que deverão ser atendidos previamente ao contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.



## 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Apesar do objeto em questão apresentar baixo impacto ambiental pelo tipo de serviço a ser realizado, a contratada deverá seguir as orientações e normas vigente acerca da sustentabilidade em licitações, no guia nacional de licitações sustentáveis da AGU/CGU<sup>2</sup>, como também a lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais outras sobre o assunto no que couber.

## 13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante da análise realizada, considera-se viável a execução da contratação para **CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA NO PARQUE NATURAL AMBIENTAL** no município de Redenção/PA.

Redenção/PA, em 16 de Janeiro de 2023.

---

**BARBARA SOBRINHO DIAS**

Arquiteta e Urbanista – CAU A142148-4  
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

---

**ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento  
Sustentável  
Decreto nº 004/2021

---

**RAFAEL ALVES ATAÍDE**

Chefe de Setor da Divisão de Planejamento e Orçamento  
Portaria nº 135/2021/GPM

---

<sup>2</sup> Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 4ª ed. Machado, Alessandro Q. (Coord.); Longato, Carlos F.; Santos, Dainel L.; Celso V.; et.al. Brasília: AGU, agosto, 2021.



## **ANEXO XVIII**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

#### **EXECUÇÃO DE CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA PARA O PARQUE AMBIENTAL**

**Objeto: Execução de Ciclovia e Pista de Caminhada para o Parque Ambiental com Pavimento**

**Endereço: Parque Natural Municipal de Redenção - PA**

**Área: 2178,86 m<sup>2</sup>**

**Redenção - PA**

**2024**

### **Sumário**

|                                       |     |
|---------------------------------------|-----|
| 1. INTRODUÇÃO .....                   | 110 |
| 2. NORMAS GERAIS .....                | 110 |
| 3. FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATADA ..... | 110 |
| 4. EXECUÇÃO DA OBRA.....              | 111 |
| 5. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS .....   | 111 |
| 5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES.....       | 111 |
| 5.2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA.....       | 112 |
| 5.3. MOVIMENTO DE TERRA.....          | 112 |
| 5.4. CALÇADA .....                    | 112 |
| 5.5. CICLOVIA .....                   | 113 |
| 5.6. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL.....      | 113 |
| 5.7. SINALIZAÇÃO VERTICAL .....       | 114 |
| 5.8. ÁREA DE DESCANSO .....           | 114 |
| 6. ACOMPANHAMENTO .....               | 115 |
| 7. RECEBIMENTO DA OBRA .....          | 115 |



## 1. INTRODUÇÃO

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados para a **Execução de Ciclovia e Pista de Caminhada para o Parque Ambiental**, localizada no município de Redenção, possuindo área **2178,86 m<sup>2</sup>**.

O projeto contempla em suas especificações as adaptações necessárias com Serviços Preliminares, Administração da Obra, Movimento de Terra, Calçada, Ciclovia, Sinalização Horizontal, Sinalização Vertical e Área de Descanso.

## 2. NORMAS GERAIS

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:

- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão;
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, que por sua vez comunicará os fatos à SEMOB, para que as devidas providências sejam tomadas;
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato;
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

## 3. FISCALIZAÇÃO PELA CONTRATADA

A Fiscalização dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama

Email: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br) – “*DEUS SEJA LOUVADO*”



dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra.

Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Contratante e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

#### **4. EXECUÇÃO DA OBRA**

A execução ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado contratante. Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças, alvarás e placas com identificação de obra e instalações com as dimensões especificadas em planilha orçamentária.

#### **5. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS**

##### **5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como placa de obra, limpeza do terreno e escritório. Vale ressaltar que a execução da placa de obras deve ser instalada tão logo quanto o início dos serviços, seguindo as orientações e modelos disponibilizados pelo fiscal da obra.

Será executado um depósito em chapa de madeira compensada para o armazenamento e conservação das ferramentas e materiais de construção, evitando a exposição dos mesmos ao ambiente externo. Na construção do depósito só será permitido material equivalente ou superior atestado de maneira escrita pela FISCALIZAÇÃO da obra Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umarama



e seguindo as condições prescritas na NR 18.

## 5.2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá contar em seu quadro funcional, uma equipe técnica especializada para execução dos serviços discriminados em planilha orçamentária e neste memorial. Além do Engenheiro ou Arquiteto responsável, poderá a CONTRATADA optar pela efetivação de profissional técnico em edificações, mestre de obras ou encarregado de obras.

## 5.3. MOVIMENTO DE TERRA

O solo deverá estar nivelado conforme níveis de projeto e compactado com placa vibratória para perfeito assentamento das calçadas.

A medição deste serviço será feita por m<sup>2</sup> executado.

## 5.4. CALÇADA

### PASSEIO

Será realizada execução de piso de concreto com espessura de 6 cm. As calçadas devem ser bem niveladas e manter o padrão médio de acabamento das superfícies, que não poderão ser grosseiros ou lisos. As calçadas deverão ter juntas de dilatação espaçadas a cada 1,20 m no sentido longitudinal.

### PISO TÁTIL

Segundo a NBR 9050, os pisos táteis podem ser direcionais ou de alerta. Quando houver mudança de direção entre duas ou mais linhas de sinalização tátil direcional, deve haver uma área de alerta indicando que existem alternativas de trajeto. Nos rebaixamentos de calçadas, quando houver sinalização tátil direcional, esta deve encontrar com a sinalização tátil de alerta. Quando houver mudança de direção formando ângulo superior a 90°, a linha-guia deve ser sinalizada com piso tátil direcional.

Os blocos unitários do piso deverão ser de concreto simples com dimensões 25x25x2 cm. O piso tátil direcional na cor amarela e piso alerta na cor vermelha, ou cores encontradas no mercado, sendo que os dois tipos de piso devem ter cores em contraste.

### MEIO FIO

Os meios-fios serão executados em concreto pré-fabricado com dimensões de 39x6,5x6,5x19 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). Deve ser rejuntado com argamassa cimento areia traço 1:4. Apiloar o fundo da cava de assentamento. Examinar se a forma e dimensões das peças fornecidas atendem as especificações da norma.

As faces do meio-fio devem estar isentas de pequenas cavidades e bolhas. Evitar, no transporte dentro da obra e no manuseio das peças, a danificação dos bordos, por pancadas e entrechoques. Peças acidentalmente trincadas não podem ser empregadas na execução dos serviços. Não utilizar pedras ou pedaços de alvenaria sob a base da peça para ajustar o assentamento, por causar esforços concentrados e consequente recalque, desalinhamento e retrabalho no serviço em execução.

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama

Email: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br) – “DEUS SEJA LOUVADO”



Empregar nas curvaturas de raio mínimo, peças de comprimento metade do padrão, para melhor concordância e simetria. Reforçar as curvaturas de raios mínimos, em canteiros centrais de vias, assentando as peças em colchão de concreto e nas juntas do lado interno do meio-fio, com a mesma resistência do meio-fio.

Empregar areia fina na argamassa para rejuntamento dos meios-fios assentados. Filetar o rejuntamento das peças com ferramenta apropriada.

O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início da execução do calçamento, não devendo haver desvios superiores a 20 mm em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos; permitindo assim maior qualidade no que se refere a retiliniedade dos mesmos.

## 5.5. **CICLOVIA**

### PISO

Será realizada execução de piso de concreto com espessura de 8 cm. As calçadas devem ser bem niveladas e manter o padrão médio de acabamento das superfícies, que não poderão ser grosseiros ou lisos. As calçadas deverão ter juntas de dilatação espaçadas a cada 1,20 m no sentido longitudinal.

### MEIO FIO

Os meios-fios serão executados em concreto pré-fabricado com dimensões de 39x6,5x6,5x19 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). Deve ser rejuntado com argamassa cimento areia traço 1:4. Apiloar o fundo da cava de assentamento. Examinar se a forma e dimensões das peças fornecidas atendem as especificações da norma.

As faces do meio-fio devem estar isentas de pequenas cavidades e bolhas. Evitar, no transporte dentro da obra e no manuseio das peças, a danificação dos bordos, por pancadas e entrechoques. Peças acidentalmente trincadas não podem ser empregadas na execução dos serviços. Não utilizar pedras ou pedaços de alvenaria sob a base da peça para ajustar o assentamento, por causar esforços concentrados e conseqüente recalque, desalinhamento e retrabalho no serviço em execução.

Empregar nas curvaturas de raio mínimo, peças de comprimento metade do padrão, para melhor concordância e simetria. Reforçar as curvaturas de raios mínimos, em canteiros centrais de vias, assentando as peças em colchão de concreto e nas juntas do lado interno do meio-fio, com a mesma resistência do meio-fio.

Empregar areia fina na argamassa para rejuntamento dos meios-fios assentados. Filetar o rejuntamento das peças com ferramenta apropriada.

O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início da execução do calçamento, não devendo haver desvios superiores a 20 mm em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos; permitindo assim maior qualidade no que se refere a retiliniedade dos mesmos.

## 5.6. **SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

Deve ser feita a pintura do piso de concreto da parte da ciclovia com largura de 2,60 m, na via dupla, e largura

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama



de 1,40 m na via simples, na cor vermelha, conforme projeto. Essa pintura será realizada com tinta acrílica, três demãos, além do fundo preparador.

Será executada a pintura de faixa com termoplástico por aspersão com espessura de 1,5 mm. Serão faixas contínuas nas laterais do pavimento, com largura de 10cm, na cor branca, conforme projeto. Além disso, para subdividir as pistas bidirecionais de bicicletas e pedestres, serão feitas faixas tracejadas com largura de 10cm, na cor amarela, conforme projeto.

A pintura de símbolos e textos se dará com tinta acrílica e demarcação feita com fita adesiva e aplicação com rolo da tinta na cor branca conforme CONTRAN. Serão executadas sinalizações horizontais, para bicicletas e pedestres, em suas respectivas pistas, conforme projeto.

### **5.7. SINALIZAÇÃO VERTICAL**

Conforme projeto, deverão ser instaladas placas de sinalização vertical de 60x60cm em chapa galvanizada e material refletivo, de acordo com a regulamentação estabelecida pelos órgãos de trânsito. O suporte para essas placas será em material metálico galvanizado, com altura de mínima de 2,10m do solo até o base inferior da placa.

### **5.8. ÁREA DE DESCANSO**

#### **PISO**

##### **PASSEIO**

Será realizado execução de piso de concreto com espessura de 6 cm. As calçadas devem ser bem niveladas e manter o padrão médio de acabamento das superfícies, que não poderão ser grosseiros ou lisos. As calçadas deverão ter juntas de dilatação espaçadas a cada 1,20 m no sentido longitudinal.

##### **MEIO FIO**

Os meios-fios serão executados em concreto pré-fabricado com dimensões de 39x6,5x6,5x19 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura). Deve ser rejuntado com argamassa cimento areia traço 1:4. Apiloar o fundo da cava de assentamento. Examinar se a forma e dimensões das peças fornecidas atendem as especificações da norma.

As faces do meio-fio devem estar isentas de pequenas cavidades e bolhas. Evitar, no transporte dentro da obra e no manuseio das peças, a danificação dos bordos, por pancadas e entrechoques. Peças acidentalmente trincadas não podem ser empregadas na execução dos serviços. Não utilizar pedras ou pedaços de alvenaria sob a base da peça para ajustar o assentamento, por causar esforços concentrados e consequente recalque, desalinhamento e retrabalho no serviço em execução.

Empregar nas curvaturas de raio mínimo, peças de comprimento metade do padrão, para melhor concordância e simetria. Reforçar as curvaturas de raios mínimos, em canteiros centrais de vias, assentando as peças em colchão de concreto e nas juntas do lado interno do meio-fio, com a mesma resistência do meio-fio.



Empregar areia fina na argamassa para rejuntamento dos meios-fios assentados. Filetar o rejuntamento das peças com ferramenta apropriada.

O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início da execução do calçamento, não devendo haver desvios superiores a 20 mm em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos; permitindo assim maior qualidade no que se refere a retiliniedade dos mesmos.

#### LIXEIRA

As lixeiras de madeira terão formato circular e serão instaladas nos locais indicados em planta baixa do projeto arquitetônico. Elas serão confeccionadas com régua de madeira com dimensão de 2x3x50 cm, fixadas a estrutura de aço tubular 3" na chapa nº 18 e fixados numa base de concreto. Terão capacidade de 50 litros.

#### BANCO DE CONCRETO

O banco terá dimensões de 1,20 x 0,35 x 0,45 (comprimento x largura x altura) e será feito em concreto armado maciço. Deverá ser utilizado a taxa de proporção de 90kg de aço a cada 1m<sup>3</sup> de concreto e seguir a orientação de que recobrimento mínimo da armadura é de 5,0cm. A resistência do concreto será de 25MPa para todos os elementos de concreto, obedecendo às normas pertinente para fabricação, lançamento, adensamento e cura. Portanto, é importante enfatizar que o acabamento deve ser regular e liso.

#### 6. ACOMPANHAMENTO

Os serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA** o qual será doravante, aqui designado **FISCALIZAÇÃO**.

Os serviços serão conduzidos por pessoal pertencente à **CONTRATADA**, competente e capaz de proporcionar serviços tecnicamente bem feitos e de qualidade e em número compatível com o ritmo dos serviços, para que o cronograma físico e financeiro seja cumprido à risca.

#### 7. RECEBIMENTO DA OBRA

Ao concluir todos os serviços a **CONTRATADA** encaminhará Ofício à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO** com vista ao setor de Engenharia, informando da conclusão da Obra para que possa ser expedido o Termo de Recebimento da Obra.

---

**Vitória Karoline Costa Rocha**  
Arquiteta e Urbanista - CAU A274318-3  
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama

Email: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br) – “*DEUS SEJA LOUVADO*”



**ANEXO XIX**  
**QUADRO DE COTAÇÃO**

| COTAÇÃO    | DATA        | DESCRIÇÃO   |                                 |
|------------|-------------|---|---------------------------------|
| 00039/24   | 05/02/2024  | CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA PARA O PARQUE NATURAL AMBIENTAL - |                                 |
| ABERTURA   | ENCERRAMENT | CENTRO DE CUSTO   | RESPONSÁVEL                     |
| 20/02/2024 | 20/02/2024  | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  | ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO |

| PRODUTO             |                                       |              |            |            |
|---------------------|---------------------------------------|--------------|------------|------------|
| ITEM                | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                  | UNIDADE      | QUANTIDADE |            |
| 5                   | 288.005.328 CICLOVIA - CICLOVIA SEMMA | %            | 100        |            |
| PROPONENTES         |                                       |              |            |            |
|                     | CODIGO                                | NOME         | VLR UNIT.  | TOTAL      |
|                     | 4454                                  | TABELA SINAP | 1.870,3058 | 187.030,58 |
| PROPONENTE VENCEDOR |                                       |              | VLR UNIT.  | TOTAL      |
| 4454                | TABELA SINAP                          |              | 1.870,3058 | 187.030,58 |
| PREÇO MÉDIO DO ÍTEM |                                       |              | 1.870,3058 | 187.030,58 |

| PRODUTO             |   |              |            |           |
|---------------------|---|--------------|------------|-----------|
| ITEM                | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                | UNIDADE      | QUANTIDADE |           |
| 6                   | 288.005.329 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - CICLOVIA SEMMA | %            | 100        |           |
| PROPONENTES         |   |              |            |           |
|                     | CODIGO  | NOME         | VLR UNIT.  | TOTAL     |
|                     | 4454  | TABELA SINAP | 382,8323   | 38.283,23 |
| PROPONENTE VENCEDOR |   |              | VLR UNIT.  | TOTAL     |
| 4454                | TABELA SINAP  |              | 382,8323   | 38.283,23 |
| PREÇO MÉDIO DO ÍTEM |   |              | 382,8323   | 38.283,23 |

| PRODUTO             |   |              |            |          |
|---------------------|---|--------------|------------|----------|
| ITEM                | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                              | UNIDADE      | QUANTIDADE |          |
| 7                   | 288.005.330 SINALIZAÇÃO VERTICAL - CICLOVIA SEMMA | %            | 100        |          |
| PROPONENTES         |   |              |            |          |
|                     | CODIGO  | NOME         | VLR UNIT.  | TOTAL    |
|                     | 4454  | TABELA SINAP | 68,7568    | 6.875,68 |
| PROPONENTE VENCEDOR |   |              | VLR UNIT.  | TOTAL    |
| 4454                | TABELA SINAP                                      |              | 68,7568    | 6.875,68 |
| PREÇO MÉDIO DO ÍTEM |   |              | 68,7568    | 6.875,68 |

| PRODUTO             |   |              |            |           |
|---------------------|---|--------------|------------|-----------|
| ITEM                | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                          | UNIDADE      | QUANTIDADE |           |
| 8                   | 288.005.331 ÁREA DE DESCANSO - CICLOVIA SEMMA | %            | 100        |           |
| PROPONENTES         |   |              |            |           |
|                     | CODIGO  | NOME         | VLR UNIT.  | TOTAL     |
|                     | 4454  | TABELA SINAP | 149,6528   | 14.965,28 |
| PROPONENTE VENCEDOR |   |              | VLR UNIT.  | TOTAL     |
| 4454                | TABELA SINAP                                  |              | 149,6528   | 14.965,28 |

Rua Ildonete Guimarães da Silva, Edifício Lázaro de Paula, nº 253, 2º andar, sala 202 - Setor: Jardim Umuarama

Email: [licitacao@redencao.pa.gov.br](mailto:licitacao@redencao.pa.gov.br) - "DEUS SEJA LOUVADO"



|                     |          |           |
|---------------------|----------|-----------|
| PREÇO MÉDIO DO ÍTEM | 149,6528 | 14.965,28 |
|---------------------|----------|-----------|

| RELAÇÃO DE PROPONENTES PARTICIPANTES |                             |            |
|--------------------------------------|-----------------------------|------------|
| CÓDIGO                               | PROponentes                 | VALOR      |
| 4454                                 | TABELA SINAP 985.854.012-49 | 506.578,51 |

| COTAÇÃO    | DATA        | DESCRIÇÃO   |                                 |
|------------|-------------|---|---------------------------------|
| 00039/24   | 05/02/2024  | CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA E PISTA DE CAMINHADA PARA O PARQUE NATURAL AMBIENTAL - |                                 |
| ABERTURA   | ENCERRAMENT | CENTRO DE CUSTO   | RESPONSÁVEL                     |
| 20/02/2024 | 20/02/2024  | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  | ARISTÓTELES ALVES DO NASCIMENTO |

| RELAÇÃO DOS PROPONENTES VENCEDORES |                                  |            |
|------------------------------------|----------------------------------|------------|
| CÓDIGO                             | PROponentes                      | VALOR      |
| 4454                               | TABELA SINAP                     | 506.578,51 |
|                                    | TOTAL DOS PROPONENTES VENCEDORES | 506.578,51 |

-----

**Aprovado por: Aristoteles Alves do Nascimento      Digitador: Marcos Aurelio de Sá**